



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

"A Educação é a arma mais
poderosa para mudar o mundo."
[Nelson Mandela]

RS 02

Ofício: 152/2022

Santa Maria do Oeste, 05 de agosto de 2022.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes – Sec. Mun. de Educação

Para: Exmo. Oscar Delgado – Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de adquirir quadros negros escolares quadriculados para atender as necessidades das instituições de ensino do município, venho por meio deste solicitar a compra dos quadros, que serão utilizados pelos professores nas escolas. Em anexo, apresentamos os documentos referentes a ETP e SD, bem como os orçamentos que obtiveram as seguintes médias aritméticas: Item 01: R\$ 1.332,66, Item 02: R\$ 1.963,00 e Item 03: R\$ 1.229,00.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE- PR**



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a falta de quadros negros escolares nas instituições de ensino do município, sendo um objeto de uso contínuo pelos professores, justifica-se a presente solicitação de compra do item em destaque.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x3,00 metros.
02	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x4,00 metros.
03	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 2,50x1,00 metros.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Solicitação, conforme necessidade.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do produto conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



05

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa da quantidade solicitada, foi levado em consideração a necessidade de cada instituição.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x3,00 metros.	Unidade	04
02	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x4,00 metros.	Unidade	03
03	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 2,50x1,00 metros.	Unidade	04

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas A. C. Ocalxuk Papelaria e Serviço – CNPJ: 33.841.936/0001-02, Pitanga Utilidades - CNPJ: 06.089.129/0001-02 e Stadler Boscatto Papelaria LTDA - ME – CNPJ: 07.861.927/0001-65, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Pitanga.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.

ITENS	A. C. OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇO	PITANGA UTILIDADES	STADLER BOSCATTO PAPELARIA LTDA - ME	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 1.349,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.332,66
02	R\$ 1.449,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.390,00	R\$ 1.963,00
03	R\$ 1.299,00	R\$ 999,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.229,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda, foi decidido que a aquisição dos quadros negros escolares seria a melhor opção.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação tem a finalidade de adquirir quadros negros escolares, que serão utilizados pelos professores nas escolas do município conforme necessidade ao longo do período letivo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.



12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2022.



Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



William Mello de Lorena
Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 / 08 / 2022



Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 05/08/2022.

Luress

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 20/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	José Alexandre Gonçalves
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal (X) Estadual () Municipal (X) 00103: 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB 00104: Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Indicação da dotação orçamentária	:	08.003.12.365.1201.1038 4.4.90.52.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a falta de quadros negros escolares nas instituições de ensino do município, sendo um objeto de uso contínuo pelos professores, justifica-se a presente solicitação de compra do item em destaque.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Quadro negro escolar	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x3,00 metros.
02	Quadro negro escolar	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x4,00 metros.
03	Quadro negro escolar	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 2,50x1,00 metros.



FLS 11

Item	Produto	Quantidade
01	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x3,00 metros.	04
02	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 1,20x4,00 metros.	03
03	Quadro negro escolar quadriculado, com tamanho: 2,50x1,00 metros.	04

Documentos anexos:

Data: 05 / 08 / 2022.

William Mello de Barros
Equipe de Apoio

Data: 05/08/2022.

[Assinatura]
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

PITANGA UTILIDADES LTDA

CNPJ : 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231

AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP : 85.200-000

ORÇAMENTO

PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 1,20X3,00 METROS	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 1,20X4,00 METROS	3	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 2,50X1,00 METROS	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.746,00

PESQUISA DE PREÇOS VÁLIDA POR 60 DIAS

PITANGA 21 DE JULHO DE 2022.

06.089.129/0001-02
PITANGA UTILIDADES LTDA.
Av. Brasil, 387 - Sala 01
Vila Santana
CEP 85200-000 - PITANGA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

FLS. 24

CNPJ: 98.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 – CEP: 85.230-000 – FONE/FAX: (42)3644 1359

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: A. C. Ocalxuk Papelaria e Serviços

CNPJ: 33.841.936/0001-02 IE: 9081656832

Telefone: (42) 9 9808-1064


Endereço: Rua XV de Novembro, 161

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quadro negro escolar quadriculado 1,20x3,00 metros	4	1.349,00	5.396,00
02	Quadro negro escolar quadriculado 1,20x4,00 metros	3	1.449,00	4.347,00
03	Quadro negro escolar quadriculado 2,50x1,00 metros	4	1.299,00	5.196,00
				TOTAL: 14.939,00

Pitanga, 28 de Julho de 2022.

Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura

33 841 936/0001-02

A C OCALXUK
PAPELARIA E SERVIÇOS

RUA XV DE NOVEMBRO 161
CENTRO

CEP 85 200-000 - PITANGA - PR

Papelaria JM

PAPELARIA - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

☎ (42) 3646-5291

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 278 - CENTRO - PITANGA - PR

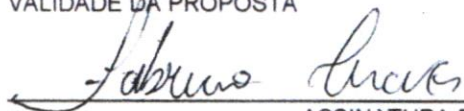
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MATERIAIS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 1,20X3,00 METROS	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 1,20X4,00 METROS	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO 2,50X1,00 METROS	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
			R\$ 18.726,00

Pitanga, 21 / 07 / 2022
VALIDADE DA PROPOSTA

60

DIAS



ASSINATURA E CARIMBO

07.861.927/0001-65

STADLER E BOSCATTO
PAPELARIA LTDA. - ME

Rua Visconde de Guarapuava, 278
Sala B - Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 160/2022

FLS 16

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/08/2022	3
160	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2022	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR A FALTA DE QUADROS NEGROS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO, SENDO UM OBJETO DE USO CONTINUO PELOS PROFESSORES, JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE COMPRA DO ITEM EM DESTAQUE.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
012563	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	UN	4,00	5.330,64
012564	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	UN	3,00	5.889,00
012565	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	UN	4,00	4.916,00
			TOTAL	16.135,64
			TOTAL GERAL	16.135,64



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a, **"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 16.135,64 (Dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Santa Maria do Oeste – PR , 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APLU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL					
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	20.000,00	98.000,00	96.246,00	1.754,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	98.000,00	96.246,00	1.754,00
01710	E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	9.216,00	784,00
01720	E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	88.000,00	87.030,00	970,00
Total Geral		20.000,00	98.000,00	96.246,00	1.754,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2022

Orgão entre: 08 e 08

Ordem: 038

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia Ap. Vieira Fernandes, em data de 10 de Agosto de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de Agosto de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.135,64** (Dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades



legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2022.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PRÉAMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, do setor de licitações, sediada na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a **"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
da	da				
despesa					

4 - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentação.



- 9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
 - 8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



- 9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
 - 9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 – DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCFSCritériosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenda recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 16.135,64 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

26



24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 20/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
TOTAL					

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 20/2022)

1. DO OBJETO
1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para renovação de equipamentos de informática, móveis e eletros, para um melhor desempenho das funções no setor do Cadastro Único, visando que com inovações de sistemas surge a importância de adequar às novas condições para um bom atendimento aos usuários que buscam apoio no referido setor da Secretaria da Assistência Social do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
TOTAL					

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Dotações				
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

FLS 29

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 01 de setembro de 2022

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 000/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:
Endereço:
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
..... de de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:
Rua: nº
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ nº:
Conta Corrente nº: Agência: Banco:
Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:
Telefone: Fax:
Contador da empresa: Telefone:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Função:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Escolaridade: RG nº: Órgão emissor:
CPF:
Rua: nº:
Bairro: Complemento: Cidade:
Estado: CEP: Telefone:
Fax: Celular: E-mail:
Local e data:/...../2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

FLS 30



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e
CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº Bairro CEP:, na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr. residente e domiciliado à rua, na Cidade de, Estado do, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR ITEM
VALOR TOTAL
1
2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

Parágrafo Terceiro
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro
Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidade do licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação à que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:



- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte



de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 13 de SETEMBRO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO
DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a “AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1710	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1720	08.003.12.365.1201.1038	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PLS 40



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 16.135,64 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de setembro de 2022.

Milício Vicente Stroher
MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR." EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 20/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	UN	1.332,66	5.330,64
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	UN	1.963,00	5.889,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	UN	1.229,00	4.916,00
TOTAL					16.135,64

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 20/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para suprir a falta de quadros negros escolares nas instituições de ensino do município, sendo um objeto de uso contínuo pelos professores, portanto justifica-se a presente aquisição dos itens em destaque.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	UN	1.332,66	5.330,64
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	UN	1.963,00	5.889,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	UN	1.229,00	4.916,00
TOTAL					16.135,64

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1710	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1720	08.003.12.365.1201.1038	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2022

**MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
....., de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

74



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



83

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 132/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.135,64 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 13 de setembro de 2022.

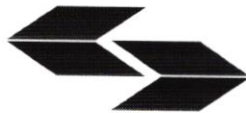

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n°101/2022

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	132		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800312365120110384490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.135,64		
Data de Lançamento do Edital	13/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	27/09/2022	Data Registro	13/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 061/2022

Nº PROC. ADM. 132/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 13/09/2022 10:15

CIO REC. PROPOSTA: 14/09/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 27/09/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.135,6400

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D8HOAXmTo_tsoGGaB_TzxdliFr1Jdl9eVKRY3DwueEfs160iccbD61gfdNhzU6SLsIXQkmOCCOrlUs%2FMjSSRBkYqLYIIG%2F1Z11VVHyRqUagw%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 13/09/2022

PLS 46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.135,64(Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 13 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 216F8C93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2022. Edição 2604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLS 87

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 034/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Setembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022


Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em _____
às _____ horas e _____ min.

Recebi em 20/09/2022
às 11 horas e 10 min.


Localizar mensagens, documentos, fotos ou Avançado ▾



Página inicial

Escrever

← Voltar ↩ ↶ ↷ 📁 Arquivar 📁 Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Spam 📅 📅 📅 ? ⚙️

Entrada 999+

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 470

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR...

AGENDA ESCO...

ASERB

ASFALTO C.B.U...

ASSESSORIA J...

ASSISTENTE S...

AUDATEX PEÇAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂ...

CALCÁRIO

CASA FAMILIA...

CASALHAME...

CENTRO CULT...

CHAMADA PÚBL... 1

COLETA DE RE...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL...

CONCURSO 20...

CONCURSO 20...

CONCURSO C...

CONJUNTO M...

CONSTRUÇÃO ... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO 1

CURSOS

DISPENSA RAI...

EQUIPAMENT...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA ...

📧 Pedido de Impugnação - Pregão
061/2022 - Município de Santa Maria
do Oeste / PR 2 Yahoo/Entrada ☆

📧 Criarte Industria Prezados, Boa t sex., 23 de set. às 17:22 ☆

📧 prefeitura santa maria do oeste
Para: Criarte Industria seg., 26 de set. às 12:04 ☆

BOM DIA,

Obrigado por enviar a documentação com todas as orientações referente ao uso legal da madeira com o interesse de impugnar o Pregão Eletrônico 061/2022. Porém verificamos que não há tempestividade conforme Item 22.1 do Edital.

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Milicio Vicente Stroher
Setor de Licitação

▾ Ocultar mensagem original

Em sexta-feira, 23 de setembro de 2022 17:22:23 BRT, Criarte Industria <criarte.industria@yahoo.com.br> escreveu:

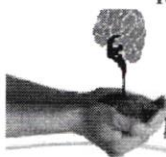
Prezados,

Boa tarde!

A(o) Ilustríssimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de licitação do Município de Santa Maria do Oeste - PR, segue anexo pedido de impugnação frente aos Lotes 1, 2 e 3 do referido edital.

Gentileza acusar o recebimento deste e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Eduardo Andrade.**Criarte Ind. e Com.de Esquadrias Ltda****criarte.industria@yahoo.com.br****www.criartequadros.com.br****Telefone: (31) 3497-8639***Pense antes de imprimir*

↩ ↶ ↷ ...

**Entrada + 2 Anos s/
Pagar Nada**

Citroën

ⓘ ×

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

AS

59

1/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 02/09/2014 15:31



14/614.762-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Ag. Auxiliar do Comércio

31207097807

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143071625839

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SIDBE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: _____
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: _____

20 Agosto 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

03/09/14

Data

Responsável

[Assinatura]
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL
1233986-4

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5365845
EM 03/09/2014
#CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/614.762-6

AN1338855

Presidente da _____

[Assinatura]
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Lucas

Certifico que este documento da empresa CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME, Nire: 3120709780-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365845 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/614.762-6 e o código de segurança osoZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

[Assinatura]

PIS 90

F/2

3ª Alteração do Contrato Social de Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. - ME

Eduardo Wantuil Oliveira Andrade, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 05/02/1979, em Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.085.268, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 036.340.406-61, residente e domiciliado na Rua Desembargador Paula Motta, nº 1400, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.320-000; e

Renata Costa Santos, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 15/06/1982, em Belo Horizonte, MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.791.628, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 049.903.006-02, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Tavares, nº 08, Bairro Goiânia, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.950-090;

Resolvem, de comum acordo, promover a Terceira Alteração do Contrato Social de **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31207097807, em 31/08/2004, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 7.733, Loja B, Bairro Suzana, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.260-500, e o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira

Visando adequar a redação do contrato social às exigências da legislação, promovem os sócios a consolidação do contrato social de **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. - ME**, e o fazem nos seguintes termos:

Consolidação do Contrato Social de Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. - ME

Cláusula Primeira - Da Natureza Jurídica, Denominação, Sede e Foro.

A sociedade é empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda - ME**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 7.733, Loja B, Bairro Suzana, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.260-500, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, para qualquer ação fundada neste contrato.

Cláusula Segunda - Do Objetivo Social.

O objetivo social é a fabricação de quadros escolares em alumínio e madeira e de molduras, assim como a prestação de serviços de vidraçaria em geral e o comércio de vidros, divisórias, forros de PVC, persianas, artigos de serralheria, placas de sinalização, vinil auto-adesivo, banners, material de papelaria, mobiliário escolar, artigos de informática e de escritório, peças de acrílico, cavaletes, mapas e artigos de inox.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

A distribuição do capital é a seguinte entre os sócios:

Renata Costa Santos
[Assinatura]

[Assinatura]

91

3/4

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor Integralizado</u>	<u>%</u>
Eduardo Wantuil Oliveira Andrade	49.500	R\$ 49.500,00	99
Renata Costa Santos	500	R\$ 500,00	1
Total.....	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo Único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Eduardo Wantuil Oliveira Andrade e Renata Costa Santos**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passivamente e que assinarão isoladamente e farão uso do nome empresarial única e exclusivamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais sejam em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá constituir procuradores com fins específicos, sendo tais atos de constituição assinados, isoladamente, pelos sócios **Eduardo Wantuil Oliveira Andrade ou Renata Costa Santos**.

Cláusula Quinta – Exercício Social

A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. O encerramento do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Segundo: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Sexta – Transferência de Cotas Sociais

As cotas do capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento dos demais cotistas, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual, independente da maioria de cotas. Os sócios terão prioridade de aquisição, em igualdade de condições e preços.

Cláusula Sétima – Retirada Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”.

Cláusula Oitava – Falecimento, Interdição e Outras

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres, apurados em balanço, que será levantado na data do evento.

Cláusula Nona – Resultado do Exercício Apurado em Balanço

Os lucros e prejuízos, apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios na

Renata Santos



4/4

forma definida em reunião de cotistas, ou, não havendo acordo, na proporção do capital social, podendo tais sócios optar pelo aumento de capital utilizando a totalidade ou parte dos lucros. Havendo prejuízos, poderão ser compensados contra resultados de exercícios futuros.

Cláusula Décima – Abertura de Filiais

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Impedimentos

Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer situações previstas em lei que possam impedi-los de participar de sociedades.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação dos Sócios

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput da presente cláusula devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

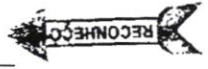
Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, irão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, aprovada em reunião específica para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, a tudo presentes.

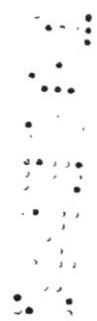
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.



Eduardo Wantuil Oliveira Andrade
Eduardo Wantuil Oliveira Andrade



Renata Costa Santos
Renata Costa Santos



Handwritten signature/initials.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito | Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8806

Rec. em 22/08/2014, por AUTENTICA a(s) firma(s) de
EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE
Em testemunho Paula da verdade
Tatiana Pereira da Silva - Escrevente - CART021
Eml.: R\$3,90 Tx.Fis.: R\$1,21 Total: R\$5,11



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Carv. do Brito | Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8806

Rec. em 22/08/2014, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RENATA COSTA SANTOS
Em testemunho Paula da verdade
Tatiana Pereira da Silva - Escrevente - CART021
Eml.: R\$3,90 Tx.Fis.: R\$1,21 Total: R\$5,11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5365845
EM 03/09/2014
#CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/614.762-6

SECRETARIA GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

AH1338856

JUCEM/MG

Certifico que este documento da empresa CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME, Nire: 3120709780-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365845 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/614.762-6 e o código de segurança osoZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Handwritten signature/initials



CRUARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Pregão Eletrônico Nº 061/2022

Prezados Senhores, A empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, sediada à Avenida Cristiano Machado, 7733, loja B, bairro Dona Clara, município de Belo Horizonte, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente aos Lotes 1, 2 e 3, onde são solicitados Quadros Negros Quadriculados que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

A madeira é a principal matéria prima dos quadros, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a

Av. Cristiano Machado, 7733 – Lj.B- Dona Clara – Bhte/MG- Tel: (31) 3497-8639
CNPJ: 06.957.510/0001-38 Inscrição Estadual: 062.312.488-0055

M.S.



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:

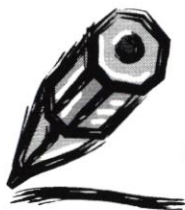
SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;

SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;

NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
-----------	--------	-----------	------

D
12



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM
----------------------	-----	--	-----

As empresas que fabricam os referidos produtos devem possuir:

- Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

A madeira que é a matéria prima principal/estrutura do referido produto deve ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo IBAMA, além de serem Potencialmente Poluidoras, e devem ter sua destinação final correta, conforme lei ambiental vigente.

A **Lei Federal 6.938/81** prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *“elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento”*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.”

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.



CRIARTE

98

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

7-4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contratos administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)”

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Como é cediço, a Administração Pública a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 5º, incisos II e LXIX, art. 49, V, e art. 37, que ora se colaciona:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, “hoje, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita”¹.

Cinge-se o debate, portanto, a existência de norma que exija da Administração Pública conduta correspondente à observância do CTF – Cadastro Técnico Federal e sua regularidade.

Pois bem. Indiscutível que, a Constituição da República é a primeira a inaugurar obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo (CR, art. 225). O art. 3º da Lei 8.666/93 exige, expressamente, “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável” seja garantida pela licitação, exigindo o Decreto 7.746, que regulamenta referido artigo, que a administração pública exigiram no instrumento convocatório para aquisição de bens que estes seja constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Não bastasse isso, a Advocacia-Geral da União, responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Administração, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), instituída pela Portaria 359, de 27 de abril de 2012, com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, no qual não apenas concluí que “atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração”, tendo a Administração “dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal”.

¹ DI PIETRO, Maria Sílvia. Licitação para contratos de publicidade – Economicidade. BLC nº. 6, jun. 1993, p. 209.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Não podendo a Administração adquirir produtos de procedência duvidosa, surge a Lei 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº. 31 como salvaguardas da procedência, ao estabelecer “o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF” para assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Trata-se de verdadeiro **critério de aceitabilidade da proposta** e, assim sendo, deve **expressamente constar do Instrumento Convocatório**, dando publicidade à exigência – observância ao princípio da publicidade, bem como **vinculando os competidores e a própria Administração** – princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante ressaltar que, o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que “será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração”, sendo “exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.

Ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

M.S.



CRIARTE

PLS 104

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (destaque em negrito nosso)”

Que, fundamentado na condição estabelecida pelo inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, é imperioso que o instrumento convocatório em exame exija a apresentação de outros documentos para fins de certificação da qualificação técnica dos interessados em participar do certame.

Considerando as disposições do Art. 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Em conformidade com o previsto pelo art. 225 da Constituição Federal/88, é imperativo que os editais de licitação expedidos pela Administração Pública se adequem ao seguinte comando constitucional:

“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Que, além da previsão contida no art. 225 acima transcrito, aplicam-se ao tema os princípios estabelecidos pelo art. 37 e as disposições do art. 170, todos da Carta Magna.

“Que o art. 170 da CF/88 corrobora na compreensão da questão quando fixa que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII- busca do pleno emprego.”

MS



CR I A R T E

23.105

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Há valores constitucionais a serem garantidos e é dever-poder da Administração Pública guardá-los e os fazer cumprir.

Com este escopo, o Estado edita normas, delimita a autonomia dos particulares e prestigia valores a serem buscados pela atuação privada.

A intervenção do Estado ocorre ainda quando este demanda bens e serviços necessários ao cumprimento de todas as suas funções e atividades, momento em que busca no mercado o suporte para atender às suas necessidades, ocasionando impacto de dimensão macroeconômica em face do porte das contratações realizadas.

Observando o mandamento constitucional, a Lei nº 12.349/10, de 15 de dezembro de 2010, constituiu um marco nesta ação estatal ao introduzir disciplina na dimensão desta função macroeconômica da contratação pública.

Este diploma recém-editado determinou que o Estado quando da formalização de uma contratação, considerar não somente o bem ou serviço necessário, mas também a realização de um valor constitucionalmente – o desenvolvimento nacional sustentado.

A Lei nº 12.349/10 impõe que a contratação administrativa ocorra como incentivo ao desenvolvimento nacional sustentado, com atenção a dois aspectos:

- A dimensão econômico-social (fomento às atividades no Brasil).
- A dimensão ecológica (adoção de práticas ambientalmente corretas).

Além de assegurar um tratamento preferencial às empresas estabelecidas no Brasil, a Lei nº 12.394/10 impôs a adoção de soluções ambientalmente corretas, impondo ao Estado uma contratação administrativa que assegure práticas amigáveis ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo possível os danos ou o uso inadequado dos recursos naturais.

Esta nova orientação normativa busca em sua essência o desenvolvimento sustentado, em conformidade com o conceito presente no Relatório Brundtland de 1987, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no sentido de que este modelo "satisfaz as



CRIARTE

PLS 306

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

A relação ao tema específico das licitações, as alterações introduzidas pela Lei nº 12.349/10 na redação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 promoveram relevantes modificações na concepção da contratação administrativa vigente no Brasil.

Na prática, a aplicação deste novo conceito – desenvolvimento nacional sustentável – exige revisão dos requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar de procedimento licitatório, independentemente da modalidade escolhida, inclusive o Pregão, conforme previsto pelo art. 2º da Lei 12.394/10.

Entre as condições a serem cumpridas pelos fornecedores, encontram-se as exigências de qualificação técnica estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inc. IV, determina que o fornecedor deve provar “o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”.

Com o advento da legislação ambiental (Lei nº 6.938/81 com a redação dada pelas Leis números 7.804/89, 8.028/90 e 11.284/06) e a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, é indubitável a existência de legislação especial aplicável ao tema do desenvolvimento nacional sustentável, sem contar com toda a normatização produzida pelo IBAMA (Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010), sendo indiscutível que estas regras devem ser observadas no momento da definição das exigências de qualificação técnica dispostas no edital licitatório a ser expedido pela Administração Pública contratante.

Nos termos do art. 131 da Constituição, “a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A atuação consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU) se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos e, ainda, na



CRIARTE

RES 107

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

proposição e análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Estado Brasileiro.

Além disso, desenvolvem-se atividades de conciliação e arbitramento, cujo objetivo é o de resolver administrativamente os litígios entre a União, autarquias e fundações, evitando, assim, a provocação do Poder Judiciário.

São responsáveis pelo exercício das atividades consultivas os Advogados da União, os advogados integrantes do Quadro Suplementar, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Federais, cada qual na sua respectiva área de atuação.

No exercício dessas importantes funções, sobressai a atuação que tem o dever dar formação jurídico-constitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.

Vamos ver o PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) Nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO Nº: 02001.004396/2013-11

INTERESSADO: DIVISÃO JURÍDICA-MG/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF).

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

- a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica

M.S.



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

- ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;
- b) Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação;
 - c) Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso;
 - d) Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993);

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

A partir da leitura dos diplomas acima citados, não há dúvidas de a questão ambiental deve ser observada em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, na busca pela eficiência dos mecanismos para obter melhor controle da preservação do meio ambiente.

Ademais, no que tange à normatização infraconstitucional, não é necessária qualquer inovação legislativa para efetivar o mandamento constitucional, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração.”

Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei das Licitações estabelece:

“Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

..... (omissis)

M. S.



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

VII - impacto ambiental". (Grifo nosso)

VAMOS VER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO 2009, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

“Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)”

§1º Para o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser utilizado o Anexo II desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)

ANEXO II - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

7-4 - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

ANEXO III - CORRELAÇÃO INDICATIVA ENTRE O CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS E AS CATEGORIAS DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

7. Indústria de Madeira - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. (Grifo nosso).

Códigos CNAE (CARTÃO CNPJ) correspondentes à descrição do Anexo VIII da Lei 10.165

1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

MS



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

Se por força do inciso III, art. 29 da Lei nº 8.666/93 os licitantes que estão em débito com a Fazenda Pública ficam impedidos de participar do processo licitatório, porque não poderia haver previsão para que os poluidores, em débito com a sociedade, com o meio ambiente e também com o Fisco, pois oneram os cofres públicos com os danos causados, também sejam impedidos de participar da licitação ?

Neste sentido, vale o registro do mestre Marçal Justen Filho sobre a condição estabelecida pelo § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Ou seja, o próprio § 1º, inc. I do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer forma discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade.” (In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83).



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Em data mais recente, em 19 de janeiro de 2010, foi editada a Instrução Normativa nº 1, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por meio da Revista Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência, a Egrégia Corte de Contas da União reafirmou o entendimento quanto às exigências de regularidade ambiental:

Na contratação para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços e na elaboração de projetos básicos ou executivos devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 29 de janeiro de 2010, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência do TCU. p. 10)

(...)

“Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento as peculiaridades do mercado, as diferentes exigências da Lei de Licitações e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010. (Ibid., p. 148)

(...)

Nas compras deverão ser observadas ainda:

- especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;*
- definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;*
- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
- critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010” (Ibid., p. 210)”. (Grifo nosso)*

Consagrando este entendimento, por meio do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Governo Federal reafirmou seu posicionamento pela estrita observância do mandamento constante do art. 225 da Constituição Federal/88, bem como do comando presente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – promoção do desenvolvimento nacional sustentável – regulamentando o citado art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituindo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

m.g.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Em decorrência deste recentíssimo diploma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Observando a legislação vigente e a orientação jurisprudencial e doutrina existentes, o Professor Cristiano Mansur de Freitas, Advogado Pós-Graduado, Assessor Jurídico da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 2004/2006 e Encarregado da Assessoria Jurídica da Base de Abastecimento da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro/RJ, oferece exemplos práticos da aplicação destas novas exigências a título de qualificação técnica em licitação:

“Por tal razão, primando pela eficiência, pela razoabilidade e sem deixar de observar a legalidade, propomos a disposição de requisitos ambientais de forma genérica no edital, aplicados a todos os fornecedores independentemente do seu ramo de atuação. A sugestão aqui referida seria com a seguinte redação:

Apresentação de atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Ademais, além da disposição expressa no edital, conforme mencionado, como requisito de habilitação técnica, sugerimos ainda a criação de novo anexo ao edital licitatório: Declaração de Sustentabilidade Ambiental, devendo ser preenchida e apresentada pelo licitante juntamente a toda a documentação habilitatória”.

Nesse contexto, teríamos um edital que contempla, na totalidade, as exigências de quesitos ambientais, comprometendo o fornecedor a apresentar, em momento próprio, sua habilitação técnica ambiental (atestados, certidões, licenciamentos, etc.), sob pena não só de ter sua habilitação negada, mas também, por ter prestado declaração falsa, de sofrer com as penalizações previstas tanto na Lei nº 8.666/93 como, em especial, na Lei número 0.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

As exigências de comprovação de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica e, por conseguinte, habilitação, são de observância obrigatória para os interessados em participar de procedimentos licitatórios, em face do previsto pelo inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Também é previsto na Lei 8.666/93 a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto do Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

DO PEDIDO

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *“elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento”*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

M. J.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.”

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

- 2-2. Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção e material cerâmico, cimento, gesso, amianto, **vidro** e similares;
- 7-4. Fabricação de estruturas de **madeira** e móveis

M.S.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

M.S.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)”

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.



CR I A R T E

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

M.S.



CRIARTE

PLS 118

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

Em razão dos fatos e fundamentos apresentados, que comprovam a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação, respeitosamente requer:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;
2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;
3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:

SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;

SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;

NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Como demonstrado na impugnação, pretende a Administração adquirir produtos de madeira, ou seja, que utiliza de recursos ambientais, pois, como demonstrado na impugnação e, ainda, conforme parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU):

Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que “será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração”, sendo “exigido como requisito de habilitação quando o licitante

M.S.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.

5. Solicitar no edital a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto.

O mesmo já é previsto na Lei 8.666/93, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

7. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Sendo o Amparo Legal para solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer

m.j.



CRUARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, além da comprovação de não existir nenhum débito com o Ibama, assim como é solicitado em várias certidões negativas.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

O registro do fabricante do produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Termos em que,
Pede e deferimento

Atenciosamente,

Eduardo Wantuil Oliveira Andrade

Criarte Ind e Com Esquadrias Ltda

122

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.332,66
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Souza	1.332,35
PARTICIPANTE 055	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.330,00
PARTICIPANTE 005	LOUSART / QLQA006	1.332,00
PARTICIPANTE 077	STALO	1.332,66
PARTICIPANTE 009	REIFLEX / RXQ01	1.332,00
PARTICIPANTE 015	própria / QVQAA300X120	1.332,66
PARTICIPANTE 047	apropriada / 120cmx300cm	1.300,00
PARTICIPANTE 037	Souza / 1,20x3,00	1.332,66
PARTICIPANTE 060	A definir / A definir	1.332,66

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.963,00
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	Souza	1.962,99
PARTICIPANTE 013	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.960,00
PARTICIPANTE 093	LOUSART / QLQA008	1.963,00
PARTICIPANTE 018	própria / QVQAA400X120	1.963,00
PARTICIPANTE 046	REIFLEX / RXQ02	1.963,00
PARTICIPANTE 055	apropriada / 120cmx400cm	1.900,00
PARTICIPANTE 081	Souza / 1,20x4,00	1.963,00
PARTICIPANTE 085	STALO	1.963,00
PARTICIPANTE 022	A definir / A definir	1.963,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.229,00
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	Souza	1.227,99
PARTICIPANTE 088	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.229,00
PARTICIPANTE 026	LOUSART / QLQA005	1.229,00
PARTICIPANTE 098	própria / QVQAA250X120	1.229,00
PARTICIPANTE 080	REIFLEX / RXQ03	1.229,00
PARTICIPANTE 029	apropriada / 250cmx120cm	1.200,00
PARTICIPANTE 006	Souza / 2,50x1,00	1.229,00
PARTICIPANTE 047	STALO	1.229,00
PARTICIPANTE 082	A definir / A definir	1.229,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.332,66
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
LM SUPRIMENTOS LTDA	Souza	1.332,35
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.330,00
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	LOUSART / QLQA006	1.332,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	STALO	1.332,66
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REIFLEX / RXQ01	1.332,00
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	própria / QVQAA300X120	1.332,66
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	apropriada / 120cmx300cm	1.300,00
H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Souza / 1,20x3,00	1.332,66
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	A definir / A definir	1.332,66

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.963,00
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
LM SUPRIMENTOS LTDA	Souza	1.962,99
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.960,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REIFLEX / RXQ02	1.963,00
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	própria / QVQAA400X120	1.963,00
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	LOUSART / QLQA008	1.963,00
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	apropriada / 120cmx400cm	1.900,00
H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Souza / 1,20x4,00	1.963,00
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	A definir / A definir	1.963,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	STALO	1.963,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.229,00
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
LM SUPRIMENTOS LTDA	Souza	1.227,99
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.229,00
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	LOUSART / QLQA005	1.229,00
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	própria / QVQAA250X120	1.229,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REIFLEX / RXQ03	1.229,00
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	apropriã / 250cmx120cm	1.200,00
H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Souza / 2,50x1,00	1.229,00
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	A definir / A definir	1.229,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	STALO	1.229,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/653a063611e94ab1a660c97cd8c7fa2d.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9ced88eb2ae40298a637b1fcb9f9864.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd07b5bbc8ee44b3982ce622ff5020f3.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/089c84538c0b472e91e49d5375dad456.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b0dd0e5ade74f76bb763f7cfa2efa5.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf973306372a4d869d1c2136dc8d6b92.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/665625e5306049bebe605bd25e9dc71d.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c944113558de41ddaca14e402160416.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67481b00901f4d68be80f0ad833e4c25.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c76cea75f585475f987312f604ca0e74.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44ffa8961fc3409a9fff4695f5d8a5e5.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0969bfbdcb08417590e7d27da45d67b1.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb208ebe81c4f18b42fc4380f44a968.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa125bbfc8674cce9c022eb656019c6f.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c16583775684f768af7c93528ee2629.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2398bbf5f10d48d7ace46b5b24f98a15.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d0c858bf3e548338535b4d4d007d86b.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/387a17001f7e41c793523fd43d1fb183.pdf	
Horário: 22/09/2022 14:24	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23362b632ca444409bcfc74b286c63.pdf	

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/203d84436108410cb5a9ae198daff186.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b33dac0364b9436dacd54e5a639ea43b.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f6c5210864e4a25a5cb842eba57444d.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e73844e25b884515a5c25641da8195c7.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09c3458322c645de80c54ddef85d405e.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fde72573b1e249458f1dbb38cc49a52b.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/294b6ca3c2ff4921b00ffc6596afa406.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9023097fda9c4d4f9df0fc0612e2bfae.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a01cb6d5b7243adb613d3e4cf945fa3.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/190601912e6a48cc83e407a4ef8de423.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba194692f7894350b89ba84a28f25912.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0aef50278094d4a9e33ad595eed5215.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70c2bc6ccf4140c0a3e21975ec288a65.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db5dedc4fe7245ab85268c4a415ab226.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3528b348275143029a6458d0e5f44f7f.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cf97247cf6b4b389f826f276ffbc03d.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/458cbd9e8b08488d823b152297cea799.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/858c3e29faab485e8ea13eb7c48070b1.pdf	
Horário: 26/09/2022 10:48	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/219492fe74ed4642a75ac9f130f95bcf.pdf	

Handwritten signature and scribbles.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/960e9f4be00b4267a8985ced29552382.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39bb48b4fa2944079e511da4ed86a913.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35f672fb8e6344dabceb1c34827fe4f3.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb795b85ca147a1b566039a8dda0bde.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e8ef060e9f84279bade8b228b2a78bf.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa858e7518184885a6c6b880450f81f9.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/435bbc2b6b544352b80b01cc9ef56a08.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b2d67dcb3cc4918a509f1a1b30529ed.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92a89a7434214a8890b2997bbf409ca8.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/353c73c2a49f477b846795c323e79744.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/647ddd3381de486098160192096b7f00.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/563164dc672847a08fcb6ccbe0daa962.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9d411946864b8d8f8e5c92c2a9fee2.zip	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3963c94bbdd4a1ca0661926b2593376.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/924aad010506470a9977ff94240702be.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a6b9cdeadb41f9ac34e718252a8c29.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/613c11394ef14327ac26b74b60d942c1.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c85d173c89b4ee28852b6769033269d.pdf	
Horário: 26/09/2022 11:31	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/386342a605db4bbeb5692763afa371a3.pdf	

MS.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0e85e288288400bbd473b28ac7dbfb1.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61a98c3956384100b61c3f74b14171b7.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec4e0bd7b9e442d3bb0856fad2c6a009.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b653e2c77ea44fab8a6d401e6d5e3971.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a4171a689f446a59727714385bab065.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c1f1a371d02438cac5655c0a7e23bb3.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f48486fd12b64f0b954dae9332c2375c.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88666fb1a08b4db094029220eb7269aa.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd0e5273e8ea40aea84b5f6669bd2202.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22c7ad1d484948d48ad9ead139f74a10.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ed46a69d92e416faeff20bf54415fb2.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef056cd44344250a8a9453a57001ea4.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/477199c2a60b44899c8031af7169e949.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aab982063df43ed884693624e068f61.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7cc3090f73415fa699d170837129bb.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5706049f9584d758365ee45ad283e03.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caa35d9375794aedbeb5002c35cc2c62.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2953f34a7774d869ef9672d45c2f913.pdf>
- Horário: 26/09/2022 15:53 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c4f5c0b32204fdcb6acfc2fea294624.pdf>

M L

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da79ecdd16f34eeb8686887dfd5c5dc.zip	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/414ff2f0558d483587954272d97c1a23.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e59ede02bb54ea28b7251ca0b6383fb.zip	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4339ad3a0a14a09bc4527a3d3190d78.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71221a1116a44913b26b1ca7b00f3804.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45467a5743904397b742faf4713610bf.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ebe946bad2f4e39b5bb43815a3dcb2f.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b007096aa2494eb6465e12ba316860.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a330630c4058402dbb15ca49cfcba975.zip	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/187cd7ebe0844fe091f26f938202f99e.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/120f2adee92742779ede3772ac23d715.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70b7af37cf83412eb690896278d481d3.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d24cda4805a747b083d8c0a4b231d1fc.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ebdd2d071684735add84c010ff28d6c.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dcdfac859da45eb980bda30049ab489.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d55e8a1d36bd423a94cfa732109f327a.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/412f6c54935640639adf95508cb95ef0.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a8f65bb8f204c0ca0be331af94bd1fc.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:18	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c527b366c7664d529873b5c7090c6134.zip	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01a6c9d3f4a44db192893fd1520923c7.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a5d876a3dea4abfb8bc544daa1924a3.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ab3617d24e14b2894e3579f15be0714.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d702134f11847f292f2dd74e0f30325.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3761a01b9e8e4b089bdf629e0bff5926.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/baae3abcf51145119e88b0f251a1e767.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e69c098ce4b942028daf1dd41c52a86b.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37ecf6fc7d174c6786969119a6878827.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e84940763c5945a09f38869ab6164899.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83744510307b4df896c5080f664126a8.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bfb316beafe4ca68f1912ffb97495e0.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2a4728281e744f2a5205b2aec59cbfc.zip	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bde64be5d0c14beca940806255b85054.pdf	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bccbe50007034686b0d3cbbdf3c57479.zip	
Horário: 26/09/2022 16:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a97aaa4d85f0486d9a4c14ddcb06dbe0.pdf	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f48c59b24cd451a84d6040b31e01126.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0cc592661a840fd94e86580380e9797.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c8acdcbbd04e828a49d93ce654a6a0.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1e8ab39e62344d08d80b50c7afee0e2.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c67030fb6c24398815e4fb83fb3042a.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2aea7e6809746c4baaa413178275f10.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d3c6333478249a2b628f9bc0dbdcfa5.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf7631fcc0bc4756a1e5d5a3681c71b4.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e48d3b28d2840029019cc2392bb2fe0.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9a3eb8aebf047a08a0b574febb60eb8.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52ecb78b51d04aeeb87e697398489d72.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4253cf2160a433090040d1e344d98b8.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f73831626e444bab0e72f7b12fc4def.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e33c2d86eb4b4240b93e7e8134db4daa.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a838a010fa3e449c98b11b5f2b992d94.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75ef756859d84894a6c75d74a8ac100d.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd01ee92dd38495582aeef11cd7ab864.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3910ffd67a8f424ebdb8a6896e1ffd19.pdf	
Horário: 26/09/2022 18:43	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9de3dc0cbd04e88a5961973ff1025b4.pdf	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c7cf9191e4f481b87bca27705c6ebbc.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d937993dfd0845daa07cfd87b338afa.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56fe428bac73423999b84b0ecffdde4b.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d40d4de37e32468bbf94beb1ce050231.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e957caf92bfc4759aa81525117d34a55.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdaac4fa36b24f5da8fa1b410bb142e9.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21dace91a842449ba6c56d4b292b2205.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa1231eee6eb411a92cde001a106d9ca.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa0bf09534484eac984975bd30532572.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f16fcd800af46dab74abcd7bf5d9426.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fae712f5bb5e4d9e88601c90d18d5319.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bc271c6d794480dac10a44366bf831a.pdf	
Horário: 26/09/2022 22:35	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f9b1dc2b204558b27fc53eefd6353d.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

LM SUPRIMENTOS LTDA

Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3c82c57274b4e49b5b3a92253b54f42.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9f2e43333a4413825801479927c814.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bd99941af0b42f8914efbb455427024.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c5868e9d6594339890a4028d858d627.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc53b10c8d5641dbb2aa9c437b926ff6.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/babfb64ea7b74966a1170109a9017bb3.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00e8270ae0e44cc6b382aa50b3ecada2.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41d98676d8214dc7843d34363fc2c23.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/472b973db99f4e42a5efdaa13eee4bbb.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50bd9785132c42429487c19776c2bd81.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1075126e540942208fa675f273c8f4be.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/942932fb0c384df996dea7956e3d6c31.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e9bd3ac11384646a9a5167783a5d596.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8c82f44221d4fb3abd289cf945bd1b5.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/969c10f436a24d07932eff09b0db7230.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a14a987ecd964e1f8ee0401589e1b92a.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fee972d6db2b4a4cad693e98be1093e4.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f230645ea6554c3c9fc48ee246c402ff.pdf	
Horário: 27/09/2022 07:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb1a6df9adf44ef6919c0e5d8b088393.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

LOTE 1 - LOTE 1

27/09/2022 09:34:48	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	1,300.00
27/09/2022 09:34:48	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	VÁLIDO	1,332.66
27/09/2022 09:34:48	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,332.66
27/09/2022 09:34:48	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	1,332.00
27/09/2022 09:34:48	LM SUPRIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,332.35
27/09/2022 09:34:48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	1,332.66
27/09/2022 09:34:48	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	1,330.00
27/09/2022 09:34:48	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	VÁLIDO	1,332.66
27/09/2022 09:34:48	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	VÁLIDO	1,332.00
27/09/2022 09:37:36	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	1,290.00
27/09/2022 09:38:21	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	1,190.00
27/09/2022 09:38:57	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,189.00
27/09/2022 09:39:25	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	1,070.00
27/09/2022 09:39:33	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	1,050.00
27/09/2022 09:40:18	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	980.00
27/09/2022 09:40:56	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	VÁLIDO	1,188.00

27/09/2022 09:41:06	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,049.00
27/09/2022 09:41:42	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	970.00
27/09/2022 09:42:19	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	965.35
27/09/2022 09:42:27	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	900.00
27/09/2022 09:42:49	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	885.00
27/09/2022 09:43:31	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	879.00
27/09/2022 09:43:42	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	1,000.00
27/09/2022 09:44:31	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	875.00
27/09/2022 09:44:43	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	829.00
27/09/2022 09:45:26	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	825.00
27/09/2022 09:45:33	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	870.00
27/09/2022 09:45:42	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	800.00
27/09/2022 09:46:07	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	799.00
27/09/2022 09:46:29	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	750.00
27/09/2022 09:46:49	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	749.00
27/09/2022 09:48:18	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	735.00
27/09/2022 09:48:55	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	729.00
27/09/2022 09:49:53	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	699.00
27/09/2022 09:50:13	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	649.00

LOTE 2 - LOTE 2

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:34:48 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:41:46 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,299.34
27/09/2022 09:34:48 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,900.00	27/09/2022 09:41:55 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA VÁLIDO	1,350.00
27/09/2022 09:34:48 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	1,960.00	27/09/2022 09:42:14 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA VÁLIDO	1,200.00
27/09/2022 09:34:48 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:43:42 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,198.00
27/09/2022 09:34:48 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:44:06 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	1,150.00
27/09/2022 09:34:48 LM SUPRIMENTOS LTDA VÁLIDO	1,962.99	27/09/2022 09:44:20 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,195.00
27/09/2022 09:34:48 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:44:32 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,119.00
27/09/2022 09:34:48 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:45:10 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	1,100.00
27/09/2022 09:34:48 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	1,963.00	27/09/2022 09:45:53 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,050.00
27/09/2022 09:37:45 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	1,880.00	27/09/2022 09:46:00 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	1,049.00
27/09/2022 09:38:40 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,690.00	27/09/2022 09:46:46 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,000.00
27/09/2022 09:39:11 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,689.00	27/09/2022 09:46:58 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	999.00
27/09/2022 09:39:43 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,450.00	27/09/2022 09:47:14 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	970.00
27/09/2022 09:39:54 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	1,650.00	27/09/2022 09:47:24 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	969.00
27/09/2022 09:40:56 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. VÁLIDO	1,444.16	27/09/2022 09:48:27 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	950.00
27/09/2022 09:41:09 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA VÁLIDO	1,962.00	27/09/2022 09:49:02 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	929.00
27/09/2022 09:41:12 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	1,395.88	27/09/2022 09:49:43 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VÁLIDO	919.00
27/09/2022 09:41:22 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA VÁLIDO	1,879.00	27/09/2022 09:50:26 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	898.00
27/09/2022 09:41:24 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI VÁLIDO	1,395.00	27/09/2022 09:52:25 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA VÁLIDO	895.00

137

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:52:34	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	894.00	27/09/2022 09:42:24	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	889.00
LOTE 3 - LOTE 3							
27/09/2022 09:34:48	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:43:52	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	885.00
27/09/2022 09:34:48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:44:23	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	880.00
27/09/2022 09:34:48	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	1,200.00	27/09/2022 09:44:54	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	849.00
27/09/2022 09:34:48	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:45:32	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	845.00
27/09/2022 09:34:48	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:45:54	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	830.00
27/09/2022 09:34:48	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:46:03	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	790.00
27/09/2022 09:34:48	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:46:11	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	780.00
27/09/2022 09:34:48	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	VÁLIDO	1,229.00	27/09/2022 09:46:19	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	779.00
27/09/2022 09:34:48	LM SUPRIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,227.99	27/09/2022 09:47:07	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	769.00
27/09/2022 09:37:54	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	VÁLIDO	1,190.00	27/09/2022 09:47:26	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	700.00
27/09/2022 09:38:55	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	1,085.00	27/09/2022 09:47:32	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	689.00
27/09/2022 09:39:23	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,084.00	27/09/2022 09:48:03	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	650.00
27/09/2022 09:40:11	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	1,070.00	27/09/2022 09:49:10	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	629.00
27/09/2022 09:40:40	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	890.00	27/09/2022 09:50:03	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	VÁLIDO	619.00
27/09/2022 09:40:55	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	VÁLIDO	1,063.88	27/09/2022 09:50:35	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	609.00
27/09/2022 09:41:33	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	VÁLIDO	1,063.00				
27/09/2022 09:41:42	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	VÁLIDO	1,062.00				
27/09/2022 09:42:10	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	VÁLIDO	1,060.00				

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/09/2022 12:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
20/09/2022 13:27:48	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
boa tarde senhor pregoeiro e equipe de apoio, precisa tirar alguns esclarecimentos do edital quanto a especificação, esta faltando informação, qual material, se mdf e qual a espessura e que tipo de borda, madeira ou alumínio, se possível consultar a secretaria de educação ou a pessoa responsável por esse contrato.		
22/09/2022 14:24:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES
22/09/2022 16:11:01	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
material MDF espessura 12MM borda em MDF		
26/09/2022 10:48:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CRUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
26/09/2022 10:52:44	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
26/09/2022 11:31:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
26/09/2022 15:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
26/09/2022 15:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
26/09/2022 15:58:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
26/09/2022 16:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
26/09/2022 16:18:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
26/09/2022 16:21:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
26/09/2022 18:39:27	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
26/09/2022 18:43:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
26/09/2022 22:23:39	CADASTRO DE PROPOSTA	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
26/09/2022 22:35:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
27/09/2022 07:51:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
27/09/2022 09:35:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
27/09/2022 09:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Obrigado por participarem desta licitação		
27/09/2022 09:36:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando sempre ofertar produtos que atendam as especificações do Edital.		
27/09/2022 09:36:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desejo a todo um ótimo certame		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA300X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 649,00	Valor Total: 2.596,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	015 40.801.863/0001-82	1.332,66	649,00	Sim

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	047	27.340.262/0001-51	1.300,00	699,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	055	08.925.642/0001-03	1.330,00	799,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	077	07.481.107/0001-48	1.332,66	870,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	009	34.832.381/0001-97	1.332,00	900,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	060	06.957.510/0001-38	1.332,66	1.188,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	005	08.331.877/0001-77	1.332,00	1.332,00	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	030	09.211.625/0001-77	1.332,35	1.332,35	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	037	22.912.533/0001-82	1.332,66	1.332,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO		
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA		
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE	1.332,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.330,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	1.332,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	1.332,35
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	1.300,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.332,66
27/09/2022 09:37:36	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.290,00
27/09/2022 09:38:21	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	1.190,00
27/09/2022 09:38:57	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.189,00
27/09/2022 09:39:25	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	1.070,00
27/09/2022 09:39:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.050,00
27/09/2022 09:40:18	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	980,00
27/09/2022 09:40:56	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.188,00
27/09/2022 09:41:06	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.049,00
27/09/2022 09:41:42	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	970,00
27/09/2022 09:42:19	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	965,35
27/09/2022 09:42:27	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	900,00
27/09/2022 09:42:49	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	885,00
27/09/2022 09:42:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/09/2022 09:43:31	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	879,00
27/09/2022 09:43:42	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.000,00
27/09/2022 09:44:31	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	875,00
27/09/2022 09:44:43	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	829,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:45:26	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	825,00
27/09/2022 09:45:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	870,00
27/09/2022 09:45:42	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	800,00
27/09/2022 09:46:07	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	799,00
27/09/2022 09:46:29	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	750,00
27/09/2022 09:46:49	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	749,00
27/09/2022 09:48:18	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	735,00
27/09/2022 09:48:55	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	729,00
27/09/2022 09:49:53	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	699,00
27/09/2022 09:50:13	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	649,00
27/09/2022 09:52:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			
27/09/2022 09:52:13	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: apropriada	Modelo: 120cmx400cm
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 894,00	Valor Total: 2.682,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	055 27.340.262/0001-51	1.900,00	894,00	Sim
2 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	013 08.925.642/0001-03	1.960,00	895,00	Sim
3 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	018 40.801.863/0001-82	1.963,00	898,00	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	046 34.832.381/0001-97	1.963,00	1.200,00	Sim
5 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	093 08.331.877/0001-77	1.963,00	1.444,16	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	085 07.481.107/0001-48	1.963,00	1.650,00	Sim
7 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	022 06.957.510/0001-38	1.963,00	1.879,00	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	058 09.211.625/0001-77	1.962,99	1.962,99	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	081 22.912.533/0001-82	1.963,00	1.963,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO		
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA		
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.900,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.960,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.963,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE	1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.962,99
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.963,00
27/09/2022 09:37:45	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.880,00
27/09/2022 09:38:40	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.690,00
27/09/2022 09:39:11	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.689,00
27/09/2022 09:39:43	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.450,00
27/09/2022 09:39:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.650,00
27/09/2022 09:40:56	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE	1.444,16
27/09/2022 09:41:09	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.962,00
27/09/2022 09:41:12	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.395,88
27/09/2022 09:41:22	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	1.879,00
27/09/2022 09:41:24	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.395,00
27/09/2022 09:41:46	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.299,34
27/09/2022 09:41:55	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	1.350,00
27/09/2022 09:42:14	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	1.200,00
27/09/2022 09:43:42	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.198,00
27/09/2022 09:43:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/09/2022 09:44:06	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.150,00
27/09/2022 09:44:20	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.195,00
27/09/2022 09:44:32	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	1.119,00
27/09/2022 09:45:10	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.100,00
27/09/2022 09:45:53	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.050,00
27/09/2022 09:46:00	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.049,00
27/09/2022 09:46:46	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.000,00
27/09/2022 09:46:58	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	999,00
27/09/2022 09:47:14	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	970,00
27/09/2022 09:47:24	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	969,00
27/09/2022 09:48:27	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	950,00
27/09/2022 09:49:02	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	929,00
27/09/2022 09:49:43	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	919,00
27/09/2022 09:50:26	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	898,00
27/09/2022 09:52:25	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	895,00
27/09/2022 09:52:34	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	894,00
27/09/2022 09:54:22	MENSAGEM	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 894,00.			
27/09/2022 09:54:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI			
27/09/2022 09:54:34	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA250X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 609,00	Valor Total: 2.436,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	098	40.801.863/0001-82	1.229,00	609,00	Sim
2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	029	27.340.262/0001-51	1.200,00	619,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	088	08.925.642/0001-03	1.229,00	779,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	047	07.481.107/0001-48	1.229,00	780,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	080	34.832.381/0001-97	1.229,00	889,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	082	06.957.510/0001-38	1.229,00	1.060,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	026	08.331.877/0001-77	1.229,00	1.063,88	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	031	09.211.625/0001-77	1.227,99	1.227,99	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	006	22.912.533/0001-82	1.229,00	1.229,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

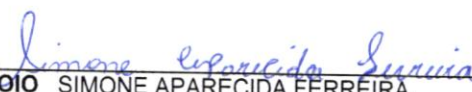
13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO			
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA			
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)		1.227,99
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.200,00
27/09/2022 09:37:54	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		1.190,00
27/09/2022 09:38:55	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.085,00
27/09/2022 09:39:23	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.084,00
27/09/2022 09:40:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		1.070,00
27/09/2022 09:40:40	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		890,00
27/09/2022 09:40:55	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.063,88
27/09/2022 09:41:33	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.063,00
27/09/2022 09:41:42	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.062,00
27/09/2022 09:42:10	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.060,00
27/09/2022 09:42:24	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		889,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**


27/09/2022 09:43:52	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	885,00
27/09/2022 09:43:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/09/2022 09:44:23	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	880,00
27/09/2022 09:44:54	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	849,00
27/09/2022 09:45:32	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	845,00
27/09/2022 09:45:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)	830,00
27/09/2022 09:46:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)	790,00
27/09/2022 09:46:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)	780,00
27/09/2022 09:46:19	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	779,00
27/09/2022 09:47:07	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	769,00
27/09/2022 09:47:26	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)	700,00
27/09/2022 09:47:32	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	689,00
27/09/2022 09:48:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)	650,00
27/09/2022 09:49:10	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	629,00
27/09/2022 09:50:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)	619,00
27/09/2022 09:50:35	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	609,00
27/09/2022 09:52:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			
27/09/2022 09:52:35	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

TOTAL DO PROCESSO: 7.714,00

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI 40.801.863/0001-82 5.032,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 649,00 **Total: 2.596,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: QVQAA300X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 649,00** Total Item: 2.596,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 098 609,00 **Total: 2.436,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: QVQAA250X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 609,00** Total Item: 2.436,00

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI 27.340.262/0001-51 2.682,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 055 894,00 **Total: 2.682,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: apropriada Modelo: 120cmx400cm
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 894,00** Total Item: 2.682,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

NORBERTO SCOLANZI, brasileiro, maior, natural de Cambara/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1949, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.601.929-87 portador da carteira nacional de habilitação nº. 00612335897/PR, expedida em 20/09/2019, com validade em 20/09/2021, residente e domiciliado na Rua Delcídio Teixeira de Lara, 60, Bloco 02 Apt 403, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81230-510, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Isabel Maria Sikorski Moscalewski, 504, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 81210-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.801.863/0001-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0108220-0 em 10/02/2021, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular NORBERTO SCOLANZI, acima qualificado, que possui na empresa 112.000,00 (cento e doze mil) quotas no valor de 112.000,00 (cento e doze mil reais), transfere por venda onerosa, a totalidade de suas quotas a **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, solteiro, nascido em 02/05/1972, residente e domiciliado na Rua Isabel Maria Sikorski Moscalewski, 504, Mossungue, em Curitiba-PR, empresário, CPF nº 874.274.009-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01584048734 DETRAN/PR, emitida em 22/12/2020, com validade em 22/12/2025, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORBERTO SCOLANZI dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Isabel Maria Sikorski Moscalewski, 504, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 81210-280, fica alterado para **Rua Vereador Jose Nalepa, 965, Brcao 3, Mato Limpo, CEP: 83535-000, Campo Magro-PR.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, ROLDANAS, PUXADORES, FELTRO, CORTIÇA, COLA BRANCA E DE CONTATO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE QUADROS NEGROS E ARTEFATOS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, ROLDANAS, PUXADORES, FELTRO, CORTIÇA, COLA BRANCA E DE CONTATO, COMERCIO VAREJISTA DEFERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

LUCIANO COUTO DE CARVALHO, brasileiro, maior, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 02/05/1972, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 874.274.009-68 portador da carteira nacional de habilitação nº. 01584048734/PR,




197

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

expedida em 22/12/2020, com validade em 22/12/2025, residente e domiciliado na Rua Isabel Maria Sikorski Moscalewski, 504, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 81210-280, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Vereador Jose Nalepa , 965, Brcao 3, Mato Limpo, Campo Magro-PR, CEP: 83535-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.801.863/0001-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0108220-0 em 10/02/2021, RESOLVE atualizar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Vereador Jose Nalepa, 965, Brcao 3, Mato Limpo, CEP: 83535-000 em Campo Magro-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE QUADROS NEGROS E ARTEFATOS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, ROLDANAS, PUXADORES, FELTRO, CORTIÇA, COLA BRANCA E DE CONTATO, COMERCIO VAREJISTA DEFERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) divididos em 112.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUCIANO COUTO DE CARVALHO	100	112.000	112.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

MS

148

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
 - c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.
- m.j.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.801.863/0001-82
NIRE: 416.0108220-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Campo Magro-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Campo Magro-PR, 20 de agosto de 2021.

NORBERTO SCOLANZI

LUCIANO COUTO DE CARVALHO

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)


CPF/CNPJ	Nome
01160192987	NORBERTO SCOLANZI
87427400968	LUCIANO COUTO DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 13:53 SOB Nº 20214951960.
PROTOCOLO: 214951960 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106201890. CNPJ DA SEDE: 40801863000182.
NIRE: 41601082200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.801.863/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOUSAS BRASIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R VEREADOR JOSE NALEPA

NÚMERO
965

COMPLEMENTO
BRCAO 3

CEP
83.535-000

BAIRRO/DISTRITO
MATO LIMPO

MUNICÍPIO
CAMPO MAGRO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOUSASBRASIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3334-2061

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **12:58:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 LUCIANO COUTO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 36871270 SESP PR

CPF
 974.274.009-68

DATA NASCIMENTO
 02/05/1972

FILIAÇÃO
 PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE C
 ARVALHO
 JURACI COUTO DE CARVALHO

PERMISSÃO
 AB

ACC
 AB

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01584048734

VALIDADE
 22/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
 24/05/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 22/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58560614280
 PR919139990

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2176317000

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MJ

153



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 40.801.863/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:42:09 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **1F67.3126.2BD1.0F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

JS4

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027918792-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.801.863/0001-82**

Nome: **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MS

355

Data: 25/08/2022 13h01min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Número	Validade
1014	24/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 40801863000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3307 - Atividade principal: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Endereço: Rua VEREADOR JOSE NALEPA, 965 - Bairro MATO LIMPO - Compl. ALV 0125/2021 BRCAO 3 - CEP 83.535-000

Código de Controle

CW335FBGMZADGZH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 25 de Agosto de 2022

MS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.801.863/0001-82
Razão Social: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTI
Endereço: RUA ISABEL MARIA SIKORSKI MOSCALEWSKI 504 / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81210-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091302072975117895

Informação obtida em 22/09/2022 09:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.801.863/0001-82
Certidão nº: 15130782/2022
Expedição: 11/05/2022, às 23:57:58
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.801.863/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOUSAS BRASIL QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

Documento..... CNPJ 40.801.863/0001-82

Sede.....

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 09 de Setembro de 2022, 16:08:44

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



m.s.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			Protocolo: PRC2212922684	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601082200	CNPJ 40.801.863/0001-82	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2021	Início de Atividade 15/02/2021	
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE NALEPA, Nº 965, BRCAO 3 MATO LIMPO - Campo Magro/PR - CEP 83535-000				
Objeto FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE QUADROS NEGROS E ARTEFATOS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITORIO E INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, ROLDANAS, PUXADORES, FELTRO, CORTICA, COLA BRANCA E DE CONTATO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.				
Capital R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) Capital Integralizado R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUCIANO COUTO DE CARVALHO	CPF 874.274.009-68	Administrador S	Início do Mandato 20/08/2021	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LUCIANO COUTO DE CARVALHO	CPF 874.274.009-68	Início do Mandato 20/08/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/08/2021	Número 20214951960	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 10:24:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPVOTSJE.



PRC2212922684



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 11/05/2022 21:09:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.801.863/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

MS

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE: Lousas Brasil Com. De Quadros e Artigos Escolares Eireli
ENDEREÇO: Rua Ver. José Nalepa, 965 – B 03 – Mato Limpo – Campo Magro - PR
CNPJ/MF: 40.801.863/0001-82 FONE/FAX: (041 3334-2061)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (x) NÃO ().**

Campo Magro, 22/09/2022



Luciano Couto de Carvalho
Sócio proprietário
874.274.009-68

40.801.863/0001-82

**Lousas Brasil Com. de Quadros
Escolares Eireli**

Rua Vereador José Nalepa, 965
Mato Limpo - Campo Magro - PR
83.535-000



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. **32/2022** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Quadro Escolar, de acordo com as especificações mínimas seguintes:
 Valor Total: R\$ 16.135,64 (dezesseis mil. Cento e trinta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4	UND	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	1.332,66	5.330,64
2	3	UND	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	1.963,00	5.889,00
3	4	UND	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X2,50 METROS	1.229,00	4.916,00

NOME DA EMPRESA: Lousas Brasil Com. De Quadros e Artigos Escolares Eireli

CNPJ: 40.801.863/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088006302

REPRESENTANTE e CARGO: Luciano Couto de Carvalho - Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 36871270 e 874.274.009-68

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Ver. José Nalepa, 965 – B03 – Mato Limpo – Campo Magro - PR

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – Banco Itaú – AG: 7764 – C/c: 99799-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

VALOR TOTAL: 16.135,64 (dezesseis mil. Cento e trinta e cinco reais)

Responsável pela assinatura do contrato: Luciano Couto de Carvalho - Proprietário

Campo Magro, 22/09/2022.



 Lousas Brasil Quadros e Artigos Escolares Eireli
 CNPJ: 40.801.863/0001-82

40.801.863/0001-82

**Lousas Brasil Com. de Quadros
Escolares Eireli**

Rua Vereador José Nalepa, 965
 Mato Limpo - Campo Magro - PR
 83.535-000





REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

163

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Três Marias, 02 de maio de 2022.

Atesto para os devidos fins que a empresa Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82, forneceu quadros brancos quadriculados retos – lousa melamínica profissional – moldura frisada, medida: 500x120 cm; moldura: alumínio, não havendo nada que desabone esta empresa quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Declaro ainda, que os produtos foram entregues conforme descrição em orçamento dentro dos prazos acordados.

CLÉRIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Secretária Municipal de Educação


RECEBEMOS DE Lousas Brasil Com. de Quadros e Artigos Escolares Eireli OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000247 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



Lousas Brasil Com. de Quadros e Artigos Escolares Eireli
 Rua Vereador José Nalepa, 965, B. 03, Mato Limpo
 83.535-000 - Campo Magro - PR
 Fone (41) 3334-2061 www.lousasbrasil.com.br -
 lousas@lousasbrasil.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída 1
Nº 000247
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
 4122 0140 8018 6300 0182 5500 1000 0002 4718 1689 9962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de Mercadorias	141220018442565 25/01/2022 12:07:34	
Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
9088006302		40.801.863/0001-82

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS	17.695.008/0001-12		25/01/2022
Endereço	Bairro	CEP	Data saída
Praca Castelo Branco, 03	Centro	39.205-000	25/01/2022
Município	Fone/Fax	UF	Hora saída
Três Marias	(38) 3754-1608	MG	12:07:34

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	24/02/2022	48.303,00						

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.		Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	48.303,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	48.303,00

Transportador/Volumes transportados						
Nome	Frete por conta		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente					
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido	
0				0,000	0,000	

Itens da nota fiscal												
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%dICMS %dPI
QBQRSAAF9-500X120	Quadro Branco Quadrado Reto - Lousa Melaminica Profissional- Moldura Frisada Medidas:500x120cm;Moldura:Aluminio Anod	96100000	0102	6.101	UN	27,00	1.789,00	48.303,00	0,00	0,00	0,00	0,000000,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
14069199363	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais	
Observações DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LC 123/2006 - PROCON-PR - WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800.41.1512 - FAX: 3219-7406 - RUA PRESIDENTE FARIA, 431 - EDIFICIO FRANCISCO BRAZ - CENTRO - CEP 80020-290 - CURITIBA - PR. Total aproximado de tributos: R\$ 15.191,29 (31,45%) Federais R\$ 6.496,75 (13,45%) Estaduais R\$ 8.694,54 (18,00%) . Fonte IBPT. EMPENHO Nº 011656 NAF 002771/0001 ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BENJAMIN CONSTANT, 101, BAIRRO JK, TRÊS MARIAS - MG. CEP 39205000.	Reservado ao fisco

27/09/2022 10:14:49

Handwritten signature

RECEBEMOS DE Lousas Brasil Com. de Quadros e Artigos Escolares Eireli OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000338 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



Lousas Brasil Com. de Quadros e Artigos Escolares Eireli
 Rua Vereador José Nalepa, 965, B. 03, Mato Limpo
 83.535-000 - Campo Magro - PR
 Fone (41) 3334-2061 www.lousasbrasil.com.br -
 lousas@lousasbrasil.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída 1
Nº 000338
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
 4122 0340 8018 6300 0182 5500 1000 0003 3812 2971 7259

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de Mercadorias Consumidor Final	Protocolo de autorização de uso 141220048362546 01/03/2022 08:30:22
Inscrição Estadual 9088006302	Inscrcst. do subst.trib. CNPJ 40.801.863/0001-82

Destinatário/Remetente		Data emissão 01/03/2022	
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS	CNPJ/CPF 17.695.008/0001-12	Inscrição Estadual	Data saída 01/03/2022
Endereço Praça Castelo Branco, 03	Bairro Centro	CEP 39.205-000	Hora saída 08:30:22
Município Três Marias	Fone/Fax (38) 3754-1608	UF MG	

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	31/03/2022	135.964,00						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 135.964,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 135.964,00

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual				
Endereço							
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000		

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
QBQRSAAF9-500X120	Quadro Branco Quadriculado Reto - Lousa Melaminica Profissional- Moldura Frisada Medidas:500x120cm;Moldura:Aluminio Anod	96100000	0102	6.101	UN	76,00	1.789,00	135.964,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Inscrição Municipal 14069199363	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LC 123/2006 - PROCON-PR - WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800.41.1512 - FAX: 3219-7406 - RUA PRESIDENTE FARIA, 431 - EDIFICIO FRANCISCO BRAZ - CENTRO - CEP 80020-290 - CURITIBA - PR. Total aproximado de tributos: R\$ 42.760,68 (31,45%) Federais R\$ 18.287,16 (13,45%) Estaduais R\$ 24.473,52 (18,00%) . Fonte IBPT. EMPENHO Nº 011655 NAF 002770/0001 ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BENJAMIN CONSTANT, 101, BAIRRO JK, TRÊS MARIAS - MG. CEP 39205000. DADOS BANCÁRIOS P/ PAGAMENTO: BANCO ITAÚ AGÊNCIA 7764 CONTA 99799-0	

27/09/2022 10:14:11

M.S.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8089647	19/08/2022	19/08/2022	19/11/2022

Dados básicos:

CNPJ : 40.801.863/0001-82
 Razão Social : LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
 Nome fantasia : LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
 Data de abertura : 10/02/2021

Endereço:

logradouro: RUA VEREADOR JOSÉ NALEPA
 N.º: 965 Complemento: B. 03
 Bairro: MATO LIMPO Município: CAMPO MAGRO
 CEP: 81535-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	67JTN6GECLNPAMTN
------------------------------	------------------



Lousas Brasil Com. De Quadros e Artigos Escolares Eireli
 Rua Ver. José Nalepa, 965 – B3
 Mato Limpo
 Campo Magro – PR
 (41) 3334-2061 – lousas@lousasbrasil.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 32/2022 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.


OBJETO: Quadro Escolar, de acordo com as especificações mínimas seguintes:
 Valor Total: R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4	UND	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	649,00	2.596,00
3	4	UND	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X2,50 METROS	609,00	2.436,00

NOME DA EMPRESA: Lousas Brasil Com. De Quadros e Artigos Escolares Eireli
 CNPJ: 40.801.863/0001-82
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088006302
 REPRESENTANTE e CARGO: Luciano Couto de Carvalho - Proprietário
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 36871270 e 874.274.009-68
 ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Ver. José Nalepa, 965 – B03 – Mato Limpo – Campo Magro - PR
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – Banco Itaú – AG: 7764 – C/c: 99799-0
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
 VALOR TOTAL: R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais))

Responsável pela assinatura do contrato: Luciano Couto de Carvalho - Proprietário

Campo Magro, 27/09/2022.



 Lousas Brasil Quadros e Artigos Escolares Eireli
 CNPJ: 40.801.863/0001-82

40.801.863/0001-82

Lousas Brasil Com. de Quadros Escolares Eireli
 Rua Vereador José Nalepa, 965
 Mato Limpo - Campo Magro - PR
 83.535-000





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: VAMBEL EQUIPAMENTOS	
CPF/CNPJ: 025.934.349-88	
Email: vambel.sc@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	
NIRE: 42600300859	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42600300859	3
20178286826	2
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 156.032.574.381.60	
Emissão: 09/08/2022 17:47:36	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 9 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 223967920



Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2017 SOB Nº: 42600300859 ação

Protocolo: 17/828687-7, DE 20/03/2017

Matricula (da sede ou da filial)
Quilada a cada folha (UF)
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO EIRELI

CÓDIGO NAT: 33000000 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
JL ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU
17/828687-7


1º REQUERIMENTO JUCESC 1546

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO

PROCESSO
90 MINUTOS

BLUMENAU
03/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
Nome: ISABEL XAVIER
Assinatura: Isabel Xavier
Telefone de contato: (47)33236903

RECONHEC. FIRMAS(S)

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM SIM
 NÃO 20 MAR. 2017 Luiz Heinzen
 Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
A decisão.
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

20 MAR. 2017 Luiz Heinzen
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

____/____/____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Handwritten signature and initials

JUCESC 1548



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ISABEL XAVIER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1957, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 351.796.869-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 911735, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO FRANCISCO FERMIANO, 197, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.036-570, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa possuirá como título do estabelecimento VAMBEL INDUSTRIA.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA FREDERICO JENSEN, 1866, FUNDOS, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.066-304.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FERRO E INJEÇÃO PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, PRODUTOS DE METAL, DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL, CARTÃO E PAPELÃO, MAQUINAS ELÉTRICAS.

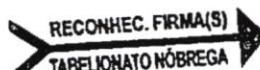
Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ISABEL XAVIER, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

81700000252758



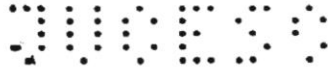
1/2 - B

15

ms

171

JUCESC 1549



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BLUMENAU, 16 de março de 2017.

RECONHEC. FIRMA(S)
TABELÃO NÓBREGA

Isabel Xavier

ISABEL XAVIER
CPF: 351.796.869-20

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
Therézinha Patrícia da Nóbrega - Tabelão
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP 89010-400
Fone: (47) 3321-10477 tblon@tblon.com.br

— RECONHECIMENTO. Nº: 477075 —
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) ISABEL XAVIER
Blumenau, 17 de março de 2017.
Em test. *[Assinatura]*
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$4,95
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal
EQK67116-M826
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELÃO DE NOTAS
BLUMENAU - SC

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude"

Maria Eduarda P. da Nóbrega
TABELÃO SUBSTITUTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2017 SOB Nº: 42600300859
Protocolo: 17/828687-7, DE 20/03/2017

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO EIRELI

[Assinatura]
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

81700000252758

2/2 - B

[Handwritten signature]

172

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU
 17/828682-6

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) **JUCESC 1552**
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **2305**
 N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000252758
 DBE analisado.
 Emitida em 16/03/2017 - V3

NOME: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	315	315		ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

PROCESSO 90 MINUTOS

BLUMENAU
 16/03/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: ISABEL XAVIER
 Assinatura: *Isabel Xavier*
 Telefone de contato: (47)33236903

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data: / /
 Responsável: _____

NÃO 20 MAR. 2017 **Luiz Heinzen**
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

20 MAR. 2017 **Luiz Heinzen**
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

M.S.

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC 1553

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI estabelecida na(o) RUA FREDERICO JENSEN, 1866, FUNDOS, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89066304, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA



BLUMENAU, 16 de março de 2017.

RECONHEC. FIRMA(S)
 TABELIONATO NÓBREGA

Isabel Xavier

 ISABEL XAVIER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO(S) EM: _____	Empeto de registro
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2017 SOB Nº: 20178286826 Protocolo: 17/828682-6, DE 20/03/2017 Empresa: 42 6 0030085 9 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	 ROBERTA WEBER SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE BLUMENAU/SC
 Theresinha Pereira da Nóbrega - Tabelião
 Rua Nereu Ramos, 410-400
 Blumenau, SC - 89010-400
 Fone: (47) 3321-6477 m.nobrega@terra.com.br

— RECONHECIMENTO. Nº: 477075 —
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) ISABEL XAVIER
 Blumenau, 17 de março de 2017
 Em test.: *Isabel Xavier*
 Emolumentos: R\$ 3,05 - selo: R\$ 1,95 - Total: R\$4,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 EQ67113-WK90
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude

Maria Eduarda P. da Nóbrega
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Requerimento: 81700000252758

[Handwritten signature]
 M.J.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.340.262/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2017
NOME EMPRESARIAL VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAMBEL INDUSTRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FREDERICO JENSEN	NUMERO 1866	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.066-304	BAIRRO/DISTRITO ITOUVAZINHA	MUNICIPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3323-6903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2022 às 16:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ISABEL XAVIER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/A
 911735 SSP SC

CPF 351.796.869-20 DATA NASCIMENTO 08/11/1957

FILIAÇÃO
 PEDRO PAULO BATISTA
 TONIOTTI
 IVANILDE TONIOTTI

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO 02625003357 VALIDADE 03/02/2027 # HABILITAÇÃO 07/01/1998

OBSERVAÇÕES

Isabel Xavier
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 07/03/2022

Sandra Maria Pereira
 Presidente DETRANS
 ASSINATURA DO EMISSOR 2800243300
 SC172755913

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2315313918

PROIBIDO PLASTIFICAR 2315313918



12 ABR. 2022

2º TABELIAO DE NOTAS DE MARILIA - SP
 AVENIDA RIO BRANCO Nº 04 - ARITENTICO
 Ante cópia reprográfica compare o original
 e apresentado de que dou fé, Marília-SP.

SELOS PAGOS POR GUIA - DESTA 432
 Válida somente com selo de autenticidade
 Wágner da Silva Alvares - TABELIAO SUBST.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**
CNPJ: **27.340.262/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:08 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **0A82.8CBD.2FF8.0097**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

176
n.s.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
CNPJ/CPF: **27.340.262/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140145527958
Data de emissão:	21/08/2022 16:39:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

278



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME**
CPF/CNPJ: **27.340.262/0001-51**
CMC:
Endereço: **FREDERICO JENSEN 1866, FUNDOS, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-301**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 109445008229
Assinatura Digital: 6D51A379A6716A715EDE9CDB247AEE6E
Data/Hora Emissão: 21/08/2022 16:42:57
Data Validade: 17/02/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

AT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.340.262/0001-51

Razão Social: VAMBEL EQUIPAM PARA ESCRITORIO EIRELI ME

Endereço: RUA FREDERICO JENSEN 1866 / ITOUVAZINHA / BLUMENAU / SC /
89066-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402553176321617

Informação obtida em 12/09/2022 17:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.340.262/0001-51
Certidão nº: 28976998/2022
Expedição: 02/09/2022, às 10:22:10
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.340.262/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

INSCRIÇÃO: 27.340.262/0001-51

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/09/2022, às 10:26:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: F2SZWN6YBW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

182

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1654709

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Raiz do CNPJ: 27.340.262

Certidão emitida às 17:20 de 21/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9848884

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 20/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, portador do CNPJ: 27.340.262/0001-51. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, domingo, 21 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012545276



M.S.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600300859	27.340.262/0001-51	20/03/2017	20/03/2017
Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 1866 FUNDOS, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89066304			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FERRO E INJEÇÃO PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, PRODUTOS DE METAL, DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL, CARTÃO E PAPELÃO, MAQUINAS ELÉTRICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
ISABEL XAVIER 351.796.869-20	AR / ADMINISTRADOR - ADMINISTF	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
09/05/2022	20225909790		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Setembro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223579475

página: 1/1



CONTROLE: 12101147199968 CPF SOLICITANTE: 025.934.349-88 NIRE: 42600300859 EMITIDA: 01/09/2022 PROTOCOLO: 223579475

385

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: vambel.sc@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

REPRESENTANTE LEGAL : FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 rg: 33.91.697-sc contato : (048)99962-6109 (048)99153-8953

Dados bancário : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2999-8 CONTA : 108236-1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGAMENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI estabelecida na RUA FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS-BAIRRO: ITOUPAVAZINHA-CIDADE: BLUMENAU-SC, inscrita no CNPJ sob n.º27.340.262/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador, senhor FABIANO DE MORAES CARDOSO ,PORTADOR CPF:025.934.349-88 E RG: 33.91.697-SC, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº061/2022, instaurada pelo SANTA MARIA DO OESTE PR, Estado do PARANA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº061/2022, SANTA MARIA DO OESTE -PR Estado do PARANA , que a empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

CNPJ: 27.340.262/0001-51

FMC

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.



186

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE , Estado do PARANA , que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Total acordo com edital e seus anexo .

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

EMPRESA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-SC

FMC

CNPJ: 27.340.262/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS -ITOUPAVAZINHA -

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS -ITOUPAVAZINHA -BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	
Endereço completo: RUA FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS-ITOUPAVAZINHA-BLUMENAU-SC	
Telefone/Fax:047 3323-6903	E-mail:contatovambel@gmail.com
INSCRIÇÃO INSTADUAL: 258.289-830	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:119189
CNPJ:27.340.262/0001-51	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:ISABEL XAVIER	Qualificação:PROPRIETARIA/EMPRESARIA
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:FABIANO DE MORAES CARDOSO	Cargo:REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
CPF:025.934.349-88	RG:33.91.697-SC
RODOVIA NEGUINHO FOGAÇA-SN KM 95 -SMA -SÃO PAULO SP	CEP:18.230-000
ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO	ESTADO CIVIL : UNIÃO ESTAVEL
Telefone/Fax: (48) 99153-8953 (048) 99962-6109	E-mail:vambel.sc@gmail.com

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:JONES BAMBINETTI	CRC:1SC-026403/O-6	
Razão Social:FATOR CONTABILIDADE	CNPJ:85.309.557/0001-61	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:DO BRASIL	Agência:2999-8	Conta Corrente: 108236-1

BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

EMPRESA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-SC

FMC

CNPJ: 27.340.262/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED06-0052-B8FC-B895.

187
M.J.

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: vambel.sc@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

REPRESENTANTE LEGAL : FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 rg: 33.91.697-sc contato : (048)99962-6109 (048)99153-8953

Dados bancário : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2999-8 CONTA : 108236-1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, §3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (X) NÃO ()**.

BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

EMPRESA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-SC

FMC

CNPJ: 27.340.262/0001-51

588

M.S.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED06-0052-B8FC-B895> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED06-0052-B8FC-B895



Hash do Documento

5E11AD3342B7F661578A19986B2AF8CAC9F99E5AA5359413F8BF2E35A273F14E

o(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2022 é(são) :

- fabiano de moraes cardoso - 025.934.349-88 em 26/09/2022
15:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital




M.J.

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOPUPAVAZINHA
–BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

Blumenau, 05 de Julho de 2019.

A empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ : 27.340.262/0001-51 e inscrição estadual nº258289830, por este instrumento particular de procuração, através de seu sócio proprietário, ISABEL XAVIER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1957, viúva, empresaria, CPF: 351.796.869-20, carteira de identidade nº911735, órgão expedidor SSP –SC, nomeia seu bastante PROCURADOR O Sr. FABIANO DE MORAES CARDOSO, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº33.91.697-SC e CPF nº025.934.349-88, conferindo-lhe poderes para participar de licitações públicas e privadas nas suas mais diversas modalidades, inclusive formular propostas de lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar ao direito de interpor recurso, requerer vistas de documentos e propostas, assinar contratos, atas, declarações e propostas. Vedado o substabelecimento. Esta procuração é por tempo indeterminado.

Atenciosamente,

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

Isabel Xavier

ISABEL XAVIER

RG: 911735

CPF: 351.796.869-20



Reconhecimento Nº 918832 - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
(1) ISABEL XAVIER



Em Testemunho da verdade.
Blumenau/SC, 18 de julho de 2019.

MARILZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 – Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal FMA12837-MNW1

Marilze Trieweiler Gaya
Escrivã de Paz Substituta

Confira os dados de atos em selodigital.tjpb.jus.br/Lit

CNPJ: 27.340.262/0001-51

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/187771409218039082870>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 187771409218039082870-1
Data: 14/09/2021 10:39:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA16183-OEXJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 10:46:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

190

191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa vambel equipamentos para escritorio eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a vambel equipamentos para escritorio eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/03/2022 11:11:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

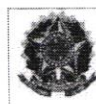
¹Código de Autenticação Digital: 187771409218039082870-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc88b6bbe500d2bc55774b7b5dd143f9dccc2e8a9cf0a8398bb0259662fdaf4d1b697f51c338d5bb0cf9e721a30dbbbc676fdca9cd791acce9582bb354b48e608



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M.J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 FABIANO DE MORAES CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / CÉL. EMISSOR / UF
 3391697 SSP/SC

CPF 025.934.349-88 **DATA NASCIMENTO** 06/11/1980

FILIAÇÃO
 ESMERALDO ANTONIO DOS PASSOS CARDOSO
 ALCIONEI DE MORAES CARDOSO

PERMISSÃO **ACC** **CRT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO 00723674301 **VALIDADE** 25/11/2026 **1ª HABILITAÇÃO** 20/07/1999

OBSERVAÇÕES
 A
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 SAO MIGUEL ARCANJO, SP

DATA EMISSÃO 27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
 Ernesto Macostani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 94851948395
 SP008353162

SÃO PAULO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2352546195

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2352546195

MS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 27340262000151	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 30/03/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258289830	NOME EMPRESARIAL VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAMBEL INDÚSTRIA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 30/03/2017			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA FREDERICO JENSEN	NÚMERO 1866	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89066-304	BAIRRO/DISTRITO ITOUVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONES.BAMBINETTI@FATORCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE 4721232500	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 30/03/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **21/08/2022 16:59:31** (data e hora de Brasília).





PREFEITURA
DE BLUMENAU

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita
www.blumenau.sc.gov.br



FLS. 294

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 119189	CNPJ 27.340.262/0001-51	Data de Abertura 20/03/2017	Data Encerramento
---------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------

Nome Empresarial
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME

Nome Fantasia
VAMBEL INDUSTRIA

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal
1629301 - SD - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA. EXCETO MÓVEIS

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Logradouro FREDERICO JENSEN	Número 1866	Complemento FUNDOS
---------------------------------------	-----------------------	------------------------------

Bairro ITOUPAVAZINHA	CEP 89066301	Caixa Postal
--------------------------------	------------------------	--------------

Município BLUMENAU	UF SC
------------------------------	-----------------

Situação do Alvará INSCRITO DE OFÍCIO	Regime de Tributação Simples Nacional
---	---

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

2229399 - SD - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2599399 - SD - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1741902 - SD - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO

3299099 - SD - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Emitido dia 21/08/2022 às 17:02

M.S.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2022 às 12:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.340.262/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632B.296B.093F.6035 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2022 12:08:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**
CNPJ: **27.340.262/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

196
M/S.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


m

Data da consulta: 01/09/2022 06:42:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.340.262/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

199

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, estabelecida na Rua Frederico Jensen, 1866, bairro Itoupavazinha, Blumenau, SC, sob CNPJ 27.340.262/0001-51 declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, empresa de pequeno porte –EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, passamos a presente, datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Blumenau, 01 de setembro de 2022.

**JONES
BAMBINETTI**
TI:9029178
6987

Assinado de forma digital por JONES BAMBINETTI:90291786987
Dados: 2022.09.01 10:24:17 -03'00'

Jones Bambinetti

CRC: 1SC-026403/O-6 Contador
CPF: 902.917.869-87

ASSINADO DIGITALMENTE
ISABEL XAVIER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Isabel Xavier

Sócia
CPF: 351.796.869-20

M.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA -SP

OF: 0184 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista -SP, portadora CNPJ: C.N.P.J.: 45.307.980.0001-08 - Inscrição Estadual: 280059018112 com sede no endereço AV ANTONIO PRADO, 2720, CENTRO, nº 2720 - CEP: 14460000, assim a através da secretaria de educação seu conferente designado pela secretaria .ATESTA E AFIRMA, para os devidos fins, que a empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 27.340.262/0001-51 com sede na RUA FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS-ITOUPAVAZINHA -BLUMENAU-SC executou sua totalidade do empenho OF nº0184, sendo assim a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTAIS PAULISTA QUE: Atestamos, ainda, que tais serviços como entrega e qualidade DO MATERIAS foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cristais Paulista-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Josec Fernandes

SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SO
RUA: ANTONIO FERNANDES CUNHA Nº343-CENTRO-CRISTAIS PAULISTA
TELEFONE: (016)3133-1389 (016) 99218-4755



EMEB. AMÉLIO DE PAULA COELHO
RUA: ANTÔNIO FERNANDES CUNHA, 426 - CENTRO
CEP: 14.460-000 - CRISTAIS PAULISTA/SP
FONE: 16-3133-1590
CEL: 16-99181-3296

40.432.654-6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/187771305220884281392>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 187771305220884281392-1
 Data: 13/05/2022 17:20:36
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMY40882-ZSKN;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 13 de maio de 2022 17:25:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br para autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa vambel equipamentos para escritorio eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a vambel equipamentos para escritorio eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2022 17:37:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 187771305220884281392-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc3197c2d1dcaf8ecde841b36bbdf37fa3466005ed5ccbcd7487a893676e215dbb75f5ec739efeca47c7d80db9c026b0176fdca9cd791acce9582bb354b48e608



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M.S.

 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME Vambel Industria R FREDERICO JENSEN, 1866 - FUNDOS - ITOUPAVAZINHA 89066-301 BLUMENAU - SC 47 3323-6903 contatovambel@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.002.140 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4222 0227 3402 6200 0151 5500 1000 0021 4010 0005 3267 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.289.830	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT	CNPJ 27.340.262/0001-51

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA-491		45.307.980/0001-08	18/02/2022
ENDEREÇO AV. ANTONIO PRADO, 2720		CEP	DATA DA SAÍDA
		14460-000	18/02/2022
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CRISTAIS PAULISTA	SP	16 3133-9300	280.059.018.112
			HORA DA SAÍDA
			14:49:14

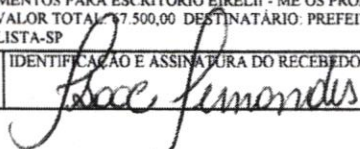
FATURA / DUPLICATA	
2140/001	18/03/2022 67.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
		0-Remetente				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
46	VOL			2.960,000	2.960,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
5436	QUADRO BR. LOUSA Q. 120X600 MOL. ALUMINIO	96100000	0300	6101	UN	45	1.500,00	67.500,00	0,00	0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. forma de pagamento ---- pix 27.340.262/0001-51 ou deposito Viacredi banco 085 ag. 0101 c c/901.427-6---RUA.ANTONIO FERNANDES CUNHA N°343- CENTRO-CRISTAIS PAULISTA	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.002.140. EMISSÃO: 18/02/2022 VALOR TOTAL 67.500,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA-491 - AV. ANTONIO PRADO, 2720 CENTRO, 14460-000-CRISTAIS PAULISTA-SP		NF-e 000.002.140 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO 22/02/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

FLS 203



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 AV ANTONIO PRADO, 2720, CENTRO, nº 2720 - CEP: 14460000 - PABX: 16-3133-9300 - FAX: 3133-9303
 C.N.P.J.: 45307980000108 - Inscrição Estadual: 280059018112 - Site: www.cristaispaulista.sp.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO
PRÉ-EMPENHO - 2022

OF Nº 0184	Ficha 123	Tipo ORDINARIO	Data 06/01/2022	Prazo de Entrega 30 dias	Licitação 0004/2021	Processo 80042021	Contrato 0018/2021	Previsão de Pagamento	Modalidade Licitação PREGÃO ELETRONICO
-------------------	--------------	-------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	---

Unidade: 02.06.00 EDUCACAO E CULTURA
 Executora: 02.06.04 FUNDEB
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Recurso: 0226200 EDUCAÇÃO FUNDEB 40%
 Projeto: 2.014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

RCMS: 181
 Nº Empenho:
 Destino: SECRETARIA DE EDUCACAO
 Via n.º: 1
 Nº Ata de

Fornecedor: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
 CPF/CNPJ: 27340262000151
 Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 1866
 Bairro: ITOUPAVAZINHA CEP: 89066-304
 Cidade: BLUMENAU Estado: SC
 E-mail: vambel.sc@gmail.com Banco: Agência: C/C:

Tipo: CNPJ - PESSOA JURÍDICA
 Código: 7037 Fone: (47) 33236903
 Fax:

QUANTIDADE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MERCADORIA	VL.UNITÁRIO	VALOR
45,00	001.2118	und	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 600X120CM	1.500,00	67.500,00

Obs.: REPOSIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO	SUB-TOTAL	67.500,00
	DESCONTO	0,00
	IPI/ICMS	0,00
TOTAL GERAL	TOTAL	67.500,00

Obs: Deverá constar na nota fiscal o número da ordem de fornecimento, ag. e conta bancária para pagamento

Operador: SALATIEL

Autorização _____

Hora/Local Entrega: N

Fls 204

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: vambel.sc@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

REPRESENTANTE LEGAL : FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 rg: 33.91.697-sc contato : (048)99962-6109 (048)99153-8953

Dados bancário : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2999-8 CONTA : 108236-1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 061/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	MARCA/ MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS MDF3MM,BORDA MDF	4,00	UN	APROPRIA 120CMX300CM	R\$1.300,00	R\$5.200,00
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS, MDF3MM,BORDA MDF	3,00	UN	APROPRIA 120CMX400CM	R\$1.900,00	R\$5.700,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS,MDF3MM,BORDA MDF	4,00	UN	APROPRIA 250CMX100CM	R\$1.200,00	R\$4.800,00
TOTAL R\$15.700,00 QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS						R\$15.700,00

GARANTIA: 12 MESES APÓS A ENTREGA FINAL .

TOTAL ACORDO COM EDITAL, E SUAS ESPECIFICAÇÕES LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

EMPRESA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-SC

FMC

CNPJ: 27.340.262/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE72-97A9-2518-8651.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE72-97A9-2518-8651.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE72-97A9-2518-8651> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE72-97A9-2518-8651



Hash do Documento

087C655D144D6EE2F8461C43AF881B343D84113C66E96DA34E0D25E4C2DA2CE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2022 é(são) :

fabiano de moraes cardoso - 025.934.349-88 em 26/09/2022
15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



M.S.

FLS. 206

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: vambel.sc@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

REPRESENTANTE LEGAL : FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 rg: 33.91.697-sc contato : (048)99962-6109 (048)99153-8953

Dados bancário : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2999-8 CONTA : 108236-1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 061/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	MARCA/ MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS, MDF3MM,BORDA MDF	3,00	UN	APROPRIA 120CMX400CM	R\$894,00	R\$2.682,00
TOTAL R\$2.682,00 dois mil seiscientos e oitenta e dois reais						R\$2.682,00

GARANTIA: 12 MESES APÓS A ENTREGA FINAL .

TOTAL ACORDO COM EDITAL, E SUAS ESPECIFICAÇÕES LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

BLUMENAU, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

EMPRESA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-SC

FMC

CNPJ: 27.340.262/0001-51

Handwritten marks and initials in the bottom right corner.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2540650	22/08/2022	14/07/2022	14/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 08.810.422/0001-34
Razão Social : GUARARAPES PAINÉIS LTDA
Nome fantasia : GUARARAPES
Data de abertura : 10/05/2007

Endereço:

logradouro: AVENIDA AVELINO MANDELLI
N.º: KM01 Complemento:
Bairro: AEROPORTO Município: CACADOR
CEP: 89510-020 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	PHY8LBSB7I8LDV1U
------------------------------	------------------

Handwritten signature and initials in blue ink.

bsi.



By Royal Charter

Certificado de Registro

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - ISO 14001:2015

Certificamos que:

Guararapes Painéis S/A.
Rodovia Avelino Mandelli, s/nº, Km 01
Aeroporto
Caçador
Santa Catarina
89500-000
Brasil


Possui o Certificado Número:

EMS 713103

e opera um Sistema de Gestão Ambiental em conformidade com os requisitos da norma ISO 14001:2015 para o seguinte escopo:

Fabricação de compensados de madeira e MDF para móveis.

Assina pelo BSI:


Carlos Pitanga, Chief Operating Officer Assurance – Americas

Data de Registro Original: 2020-04-15

Data da Última Revisão 2020-04-15

Data efetiva: 2020-04-15

Data de validade: 2023-04-14

Página: 1 de 2



...making excellence a habit.™

Este certificado é de propriedade do BSI e deverá ser devolvido ao BSI se solicitado.
Um certificado eletrônico pode ser autenticado on line.
Cópias impressas podem ser validadas no www.bsigroup.com/ClientDirectory
Para ser lido conjuntamente com o escopo ou o apêndice em anexo.

BSI Brasil: Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 18º andar - Cj. 183, Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-004 Telefone: +55 11 2148-9600

209

Certificado Nº: **EMS 713103**

Localização

Atividades Certificadas

Guararapes Painéis S/A.
Rodovia Avelino Mandelli, s/nº, Km 01
Aeroporto
Caçador
Santa Catarina
89500-000
Brasil

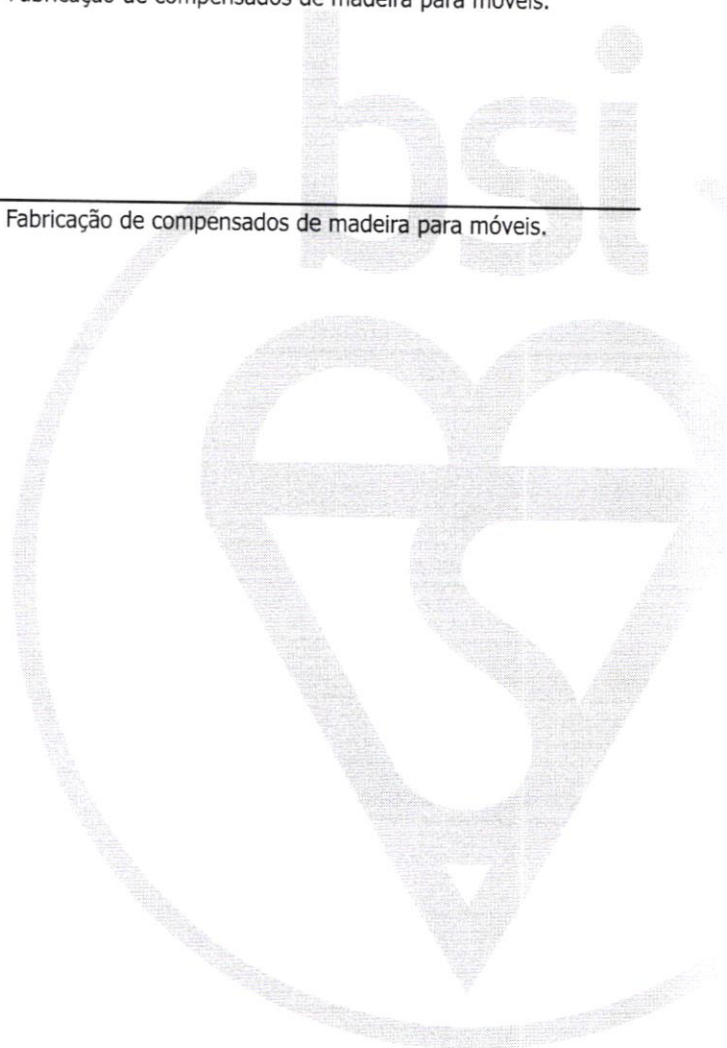
Fabricação de compensados de MDF para móveis.

Indústria de Compensados Guararapes Ltda
Rua Alcina Santos Araújo, 411
São Francisco
Palmas
Paraná
85555-000
Brasil

Fabricação de compensados de madeira para móveis.

Indústria de Compensados Guararapes Ltda
Rodovia BR 116, s/nº - Km 141,9
Santa Cecília
Santa Catarina
89540-000
Brasil

Fabricação de compensados de madeira para móveis.



Data de Registro Original: 2020-04-15

Data efetiva: 2020-04-15

Data da Última Revisão 2020-04-15

Data de validade: 2023-04-14

Página: 2 de 2

Este certificado é de propriedade do BSI e deverá ser devolvido ao BSI se solicitado.
Um certificado eletrônico pode ser autenticado on line.
Cópias impressas podem ser validadas no www.bsigroup.com/ClientDirectory
Para ser lido conjuntamente com o escopo ou o apêndice em anexo.

BSI Brasil: Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 18º andar - Cj. 183, Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-004 Telefone: +55 11 2148-9600

Handwritten signature or initials in blue ink.

Recebemos os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NOME: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI ME

VALOR: 43.124,99

Filial 501

NF-e

Nº 000.935.283

SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MADVILLE
GMD

**GMAD Madville Suprimentos
para Moveis LTDA**

RUA ANITA GARIBALDI - 2417 - ANITA GARIBALDI
Joinville - SC - 89.203-301
Tel.: 04734410022 - Fax.: 04734410022

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA

1

Nº 000.935.283

SÉRIE 2
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

42-2104-07.062.174/0001-28-55-002-000.935.283-102.513.917-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210072063752 23/04/2021 10:48:43

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254873588

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

07.062.174/0001-28

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI ME

(24892)

CNPJ/CPF

27.340.262/0001-51

DATA DA EMISSÃO

23/04/2021

ENDEREÇO

RUA FREDERICO JENSEN - 1866

BAIRRO/DISTRITO

ITOUPAVAZINHA

CEP

89.066-304

DATA DE SAÍDA

23/04/2021

MUNICÍPIO

Blumenau

FONE/FAX

33236903

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258289830

HORA DE SAÍDA

10:48:53

FATURA

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

43.124,99

VALOR DO ICMS

5.175,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

43.124,99

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

43.124,99

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0- EMIHENTE
1- DESTINATÁRIO
9- SEM FRETE

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

345

ESPÉCIE

MARCA

PESO BRUTO

15.525,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS D PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST CSOSN	CFOP	UN.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. DESC.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
14152	MDF BRANCO 9X2,75X1,85 2F TX GUARA-GUARARAPES	44111399	000	5102	CH	345,0000	125,00	0,00	43.124,99	43.124,99	5.175,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Artigo 5 da lei 17.878/2019 a alíquota interna do ICMS de Santa Catarina, passa a ser tributada a 12%, nas operações realizadas entre contribuintes.

Nota Gerada do Carrinho Nro: 881849
Vendedor: THIAGO ANDERSON DOS SANTOS SILVA
Op. não presencial, Outros
Outro: 43.124,99

RESERVADO AO FISCO

MAD

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/09/2022 12:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
20/09/2022 13:27:48	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
boa tarde senhor pregoeiro e equipe de apoio, precisa tirar alguns esclarecimentos do edital quanto a especificação, esta faltando informação, qual material, se mdf e qual a espessura e que tipo de borda, madeira ou alumínio, se possível consultar a secretaria de educação ou a pessoa responsável por esse contrato.		
22/09/2022 14:24:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES
22/09/2022 16:11:01	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
material MDF espessura 12MM borda em MDF		
26/09/2022 10:48:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CRUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
26/09/2022 10:52:44	CADASTRO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
26/09/2022 11:31:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
26/09/2022 15:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
26/09/2022 15:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
26/09/2022 15:58:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
26/09/2022 16:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
26/09/2022 16:18:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
26/09/2022 16:21:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
26/09/2022 18:39:27	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
26/09/2022 18:43:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
26/09/2022 22:23:39	CADASTRO DE PROPOSTA	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
26/09/2022 22:35:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
27/09/2022 07:51:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LM SUPRIMENTOS LTDA
27/09/2022 09:35:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
27/09/2022 09:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Obrigado por participarem desta licitação		
27/09/2022 09:36:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando sempre ofertar produtos que atendam as especificações do Edital.		
27/09/2022 09:36:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desejo a todo um ótimo certame		
27/09/2022 09:59:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos analisar a documentação das empresas vencedoras.		
27/09/2022 10:02:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por gentileza anexar na plataforma ou enviar por e-mail a proposta atualizada. Também solicitamos que as empresas anexem ou enviem por e-mail o Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Ibama e o Certificado de Regularidade sob pena de desclassificação no prazo de duas horas		
27/09/2022 10:03:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornaremos às 11 horas para dar continuidade após análise dos documentos		
27/09/2022 11:20:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise da documentação anexada na plataforma e enviada por e-mail, verificamos que as empresa se encontram habilitadas		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA300X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 649,00	Valor Total: 2.596,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	015	40.801.863/0001-82	1.332,66	649,00	Sim
2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	047	27.340.262/0001-51	1.300,00	699,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	055	08.925.642/0001-03	1.330,00	799,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	077	07.481.107/0001-48	1.332,66	870,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	009	34.832.381/0001-97	1.332,00	900,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	060	06.957.510/0001-38	1.332,66	1.188,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	005	08.331.877/0001-77	1.332,00	1.332,00	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	030	09.211.625/0001-77	1.332,35	1.332,35	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	037	22.912.533/0001-82	1.332,66	1.332,66	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO			
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA			
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		1.332,35
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)		1.300,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)		1.330,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.332,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.332,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)		1.332,66
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		1.332,66
27/09/2022 09:37:36	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)		1.290,00
27/09/2022 09:38:21	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)		1.190,00
27/09/2022 09:38:57	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.189,00
27/09/2022 09:39:25	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)		1.070,00
27/09/2022 09:39:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)		1.050,00
27/09/2022 09:40:18	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)		980,00
27/09/2022 09:40:56	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.188,00
27/09/2022 09:41:06	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.049,00
27/09/2022 09:41:42	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		970,00
27/09/2022 09:42:19	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)		965,35

213

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:42:27	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	900,00
27/09/2022 09:42:49	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	885,00
27/09/2022 09:42:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/09/2022 09:43:31	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	879,00
27/09/2022 09:43:42	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.000,00
27/09/2022 09:44:31	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	875,00
27/09/2022 09:44:43	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	829,00
27/09/2022 09:45:26	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	825,00
27/09/2022 09:45:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	870,00
27/09/2022 09:45:42	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	800,00
27/09/2022 09:46:07	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	799,00
27/09/2022 09:46:29	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	750,00
27/09/2022 09:46:49	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	749,00
27/09/2022 09:48:18	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	735,00
27/09/2022 09:48:55	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	729,00
27/09/2022 09:49:53	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 047)	699,00
27/09/2022 09:50:13	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	649,00
27/09/2022 09:52:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			
27/09/2022 09:52:13	HABILITAÇÃO		
27/09/2022 09:58:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 015: Vamos negociar o valor? Propomos R\$ 640,00			
27/09/2022 10:06:34	MENSAGEM	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	
infelizmente estamos no nosso limite de preço			
27/09/2022 10:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ok			
27/09/2022 10:33:27	MENSAGEM	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	
Sr. Pregoeiro, documentos anexados e enviados por email, grato!			
27/09/2022 10:40:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
recebido			
27/09/2022 11:20:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/09/2022 11:50:50	EM ADJUDICAÇÃO		
27/09/2022 11:52:31	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: apropriada	Modelo: 120cmx400cm
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 894,00	Valor Total: 2.682,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	055	27.340.262/0001-51	1.900,00	894,00	Sim
2 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	013	08.925.642/0001-03	1.960,00	895,00	Sim
3 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	018	40.801.863/0001-82	1.963,00	898,00	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	046	34.832.381/0001-97	1.963,00	1.200,00	Sim

Handwritten signature and initials.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

5	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	093	08.331.877/0001-77	1.963,00	1.444,16	Sim
6	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	085	07.481.107/0001-48	1.963,00	1.650,00	Sim
7	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	022	06.957.510/0001-38	1.963,00	1.879,00	Sim
8	LM SUPRIMENTOS LTDA	058	09.211.625/0001-77	1.962,99	1.962,99	Sim
9	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	081	22.912.533/0001-82	1.963,00	1.963,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO			
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA			
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.900,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)		1.960,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 085)		1.963,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)		1.962,99
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS		1.963,00
27/09/2022 09:37:45	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)		1.880,00
27/09/2022 09:38:40	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.690,00
27/09/2022 09:39:11	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.689,00
27/09/2022 09:39:43	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.450,00
27/09/2022 09:39:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 085)		1.650,00
27/09/2022 09:40:56	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.444,16
27/09/2022 09:41:09	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.962,00
27/09/2022 09:41:12	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.395,88
27/09/2022 09:41:22	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.879,00
27/09/2022 09:41:24	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.395,00
27/09/2022 09:41:46	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.299,34
27/09/2022 09:41:55	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.350,00
27/09/2022 09:42:14	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.200,00
27/09/2022 09:43:42	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.198,00
27/09/2022 09:43:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
27/09/2022 09:44:06	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)		1.150,00
27/09/2022 09:44:20	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.195,00
27/09/2022 09:44:32	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.119,00
27/09/2022 09:45:10	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)		1.100,00
27/09/2022 09:45:53	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)		1.050,00

215

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:46:00	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.049,00
27/09/2022 09:46:46	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	1.000,00
27/09/2022 09:46:58	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	999,00
27/09/2022 09:47:14	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	970,00
27/09/2022 09:47:24	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	969,00
27/09/2022 09:48:27	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	950,00
27/09/2022 09:49:02	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	929,00
27/09/2022 09:49:43	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	919,00
27/09/2022 09:50:26	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	898,00
27/09/2022 09:52:25	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	895,00
27/09/2022 09:52:34	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 055)	894,00
27/09/2022 09:54:22	MENSAGEM	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI solicito o cancelamento de meu lance no valor de 894,00.	
27/09/2022 09:54:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	
27/09/2022 09:54:34	HABILITAÇÃO		
27/09/2022 09:57:13	MENSAGEM	PREGOEIRO Nessa fase não posso mais cancelar lance. só se a empresa solicitar a desclassificação daí posso fazer	
27/09/2022 09:57:57	MENSAGEM	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI confirmando senhor pregoeiro pode deixar o lance vamos atender .	
27/09/2022 09:58:45	MENSAGEM	PREGOEIRO ok	
27/09/2022 10:01:21	MENSAGEM	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI senhor pregoeiro pelo que vi teve questionamento sera mantido a especificação mais o que foi informado no processo todas as propostas apresentadas atende o solicitado na descrição.	
27/09/2022 10:06:34	MENSAGEM	PREGOEIRO Sim as especificações são as do edital.	
27/09/2022 11:20:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/09/2022 11:50:50	EM ADJUDICAÇÃO		
27/09/2022 11:52:31	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA250X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 609,00	Valor Total: 2.436,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	098 40.801.863/0001-82	1.229,00	609,00	Sim
2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	029 27.340.262/0001-51	1.200,00	619,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	088 08.925.642/0001-03	1.229,00	779,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	047 07.481.107/0001-48	1.229,00	780,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	080 34.832.381/0001-97	1.229,00	889,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	082 06.957.510/0001-38	1.229,00	1.060,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	026 08.331.877/0001-77	1.229,00	1.063,88	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	031 09.211.625/0001-77	1.227,99	1.227,99	Sim

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE 006 22.912.533/0001-82 1.229,00 1.229,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 10:15:39	PUBLICADO			
14/09/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2022 09:34:48	DISPUTA			
27/09/2022 09:34:48	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.200,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.229,00
27/09/2022 09:34:48	LANCE	LM SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)		1.227,99
27/09/2022 09:34:48	LANCE	H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		1.229,00
27/09/2022 09:37:54	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		1.190,00
27/09/2022 09:38:55	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.085,00
27/09/2022 09:39:23	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.084,00
27/09/2022 09:40:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		1.070,00
27/09/2022 09:40:40	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		890,00
27/09/2022 09:40:55	LANCE	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (PARTICIPANTE		1.063,88
27/09/2022 09:41:33	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.063,00
27/09/2022 09:41:42	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		1.062,00
27/09/2022 09:42:10	LANCE	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		1.060,00
27/09/2022 09:42:24	LANCE	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE		889,00
27/09/2022 09:43:52	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		885,00
27/09/2022 09:43:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
27/09/2022 09:44:23	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		880,00
27/09/2022 09:44:54	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		849,00
27/09/2022 09:45:32	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		845,00
27/09/2022 09:45:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		830,00
27/09/2022 09:46:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		790,00
27/09/2022 09:46:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		780,00
27/09/2022 09:46:19	LANCE	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		779,00
27/09/2022 09:47:07	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		769,00
27/09/2022 09:47:26	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		700,00
27/09/2022 09:47:32	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		689,00
27/09/2022 09:48:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		650,00
27/09/2022 09:49:10	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES		629,00

[Handwritten marks]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

27/09/2022 09:50:03	LANCE	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)	619,00
27/09/2022 09:50:35	LANCE	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	609,00
27/09/2022 09:52:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			
27/09/2022 09:52:35	HABILITAÇÃO		
27/09/2022 09:58:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Vamos negociar o valor Propomos R\$600,00			
27/09/2022 10:06:17	MENSAGEM	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES	
infelizmente estamos no limite de preço			
27/09/2022 10:06:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ok			
27/09/2022 11:20:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/09/2022 11:50:50	EM ADJUDICAÇÃO		
27/09/2022 11:52:32	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

				TOTAL DO PROCESSO: 7.714,00
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI		40.801.863/0001-82	5.032,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 015	649,00	Total: 2.596,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA300X120	
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 649,00			Total Item: 2.596,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	609,00	Total: 2.436,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA250X120	
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 609,00			Total Item: 2.436,00
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI		27.340.262/0001-51	2.682,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 055	894,00	Total: 2.682,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: apropriada	Modelo: 120cmx400cm	
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 894,00			Total Item: 2.682,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

219

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 10:15:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/09/2022 11:55:30
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA300X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 649,00	Valor Total: 2.596,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	015	40.801.863/0001-82	1.332,66	649,00	Sim
2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	047	27.340.262/0001-51	1.300,00	699,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	055	08.925.642/0001-03	1.330,00	799,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	077	07.481.107/0001-48	1.332,66	870,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	009	34.832.381/0001-97	1.332,00	900,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	060	06.957.510/0001-38	1.332,66	1.188,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	005	08.331.877/0001-77	1.332,00	1.332,00	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	030	09.211.625/0001-77	1.332,35	1.332,35	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	037	22.912.533/0001-82	1.332,66	1.332,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/09/2022 11:55:30
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: apropriada	Modelo: 120cmx400cm
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 894,00	Valor Total: 2.682,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	055	27.340.262/0001-51	1.900,00	894,00	Sim
2 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	013	08.925.642/0001-03	1.960,00	895,00	Sim
3 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	018	40.801.863/0001-82	1.963,00	898,00	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	046	34.832.381/0001-97	1.963,00	1.200,00	Sim
5 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	093	08.331.877/0001-77	1.963,00	1.444,16	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	085	07.481.107/0001-48	1.963,00	1.650,00	Sim

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

7 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	022	06.957.510/0001-38	1.963,00	1.879,00	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	058	09.211.625/0001-77	1.962,99	1.962,99	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	081	22.912.533/0001-82	1.963,00	1.963,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/09/2022 11:55:30
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: QVQAA250X120
Descrição: QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS			Valor Total: 2.436,00
Quantidade: 4	Valor Unit.: 609,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E	098 40.801.863/0001-82	1.229,00	609,00	Sim
2 VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	029 27.340.262/0001-51	1.200,00	619,00	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	088 08.925.642/0001-03	1.229,00	779,00	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	047 07.481.107/0001-48	1.229,00	780,00	Sim
5 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	080 34.832.381/0001-97	1.229,00	889,00	Sim
6 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS	082 06.957.510/0001-38	1.229,00	1.060,00	Sim
7 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	026 08.331.877/0001-77	1.229,00	1.063,88	Sim
8 LM SUPRIMENTOS LTDA	031 09.211.625/0001-77	1.227,99	1.227,99	Sim
9 H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE	006 22.912.533/0001-82	1.229,00	1.229,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

Handwritten signature



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de setembro de 2022, edição 2604 desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) LM SUPRIMENTOS LTDA , 2)LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, 3)CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, 4)OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, 5)VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, 6)ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 7)ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, 8) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, 9) H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital quanto às especificações dos itens, os quais foram respondidos pelo Pregoeiro. Também houve interesse em apresentar impugnação do Edital pela Empresa CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA o qual foi negado pelo Pregoeiro por ser intempestivo conforme documentos anexos ao processo. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando sua proposta e documentação, as seguintes empresas: **1) LM SUPRIMENTOS LTDA, 2)LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, 3)CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, 4)OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, 5)VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, 6)ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 7)ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, 8) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, 9) H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**.

Após, foi realizada a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, verificou-se a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 01584048734 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 874.274.009-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

- 2) VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC,



neste ato representado pelo sr. **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador de RG nº 3391697 SSP SC e inscrito no CPF 025.934.349-88.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

Encerrada a fase de lances na Plataforma, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, e **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, sendo que as licitante estavam em condições regulares, assim as mesmas foram consideradas HABILITADAS. Sendo as licitantes participantes vencedoras dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 01584048734 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 874.274.009-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

- 2) **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC, neste ato representado pelo sr. **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador de RG nº 3391697 SSP SC e inscrito no CPF 025.934.349-88.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

223

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

Valor Total dos Itens R\$ **7.714,00** (Sete mil e setecentos e quatorze reais).

Santa Maria do Oeste PR, 27 de setembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



224

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 14 de Setembro de 2022, edição 2.604, fls. 86, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos**



interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 84, anexo ainda às fls. 87, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que 09 (nove) empresas, procederam à retirada do referido edital: 1) LM SUPRIMENTOS LTDA; 2) LOUSAS BRASIL COM. DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI; 3) CRIARTE INDUSTRIA E COM. DE ESQUADRIAS LTDA; 4) OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA; 5) VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI; 6) ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; 7) ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; 8) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA; 9) H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **” Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.”**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada as empresas foram declaradas vencedoras conforme consta da Ata de nº 001/2022, compareceram as empresas e foram declaradas vencedoras: **01- LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.801.863/0001-62**, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo,



na cidade de Campo Magro-Pr., com referência aos **ITENS 01 e 03**, no valor total de **R\$ 5.032,00** (cinco mil e trinta e dois reais); e **02- VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ **27.340.262/0001-51**, localizada na Rua Frederico Jensen, nº 1866, fundos, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau-SC., com referência ao **ITEM 03**, no valor total de **R\$ 2.682,00** (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais), tudo conforme declinado nas quantidades, marcas, e preços no Relatório de Julgamento e Classificação às fls. 221/223.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.



Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no Relatório de Julgamento e Classificação, fls. 677/682 da plataforma e do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Setembro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 132/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 061/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 01584048734 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 874.274.009-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

- 2) **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC, neste ato representado pelo sr. **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador de RG nº 3391697 SSP SC e inscrito no CPF 025.934.349-88.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 132/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 061/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 10.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do RG nº 01584048734 SSP-PR e inscrito no CPF nº 874.274.009-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC, neste ato representado pelo sr. **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador de RG nº 3391697 SSP SC e inscrito no CPF 025.934.349-88.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4F0066CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2022. Edição 2615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, CEP: 83.535-000, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 40.801.863/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, residente e domiciliado a rua Isabel Maria Sikorski Moscalewski, nº 504, Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da RG nº 01584048734 SSP PR e do CPF nº 874.274.009-68.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 061/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOL:40801863000182
Assinado de forma digital por LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOL:40801863000182
Dados: 2022.09.30 11:23:08 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1710	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1720	08.003.12.365.1201.1038	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

LOUSAS BRASIL
COMERCIO DE QUADROS E
ARTIGOS
ESCOL:40801863000182

Assinado de forma digital por
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE
QUADROS E ARTIGOS
ESCOL:40801863000182
Dados: 2022.09.30 11:23:23 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público ODAIR JOSÉ FERREIRA D LIMA inscrito no CPF nº 857.956.159-00. Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

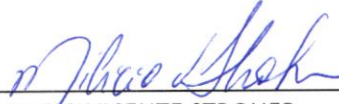
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 29 de setembro de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

LOUSAS BRASIL
COMERCIO DE
QUADROS E ARTIGOS
ESCOL:40801863000182
Assinado de forma digital por
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE
QUADROS E ARTIGOS
ESCOL:40801863000182
Dados: 2022.09.30 11:24:53 -03'00'
LOUSAS BRASIL COM DE QUADROS ESC EIRELI
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

O total do item é de R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Vigência: 28/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 40.801.863/0001-62, localizada na Rua Vereador José Nalepa, nº 965, Barracão 03, Bairro Mato Limpo, Município de Campo Magro PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X3,00 METROS	4,00	Própria	649,00	2.596,00
3	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 2,50X1,00 METROS	4,00	Própria	609,00	2.436,00
TOTAL					5.032,00

O total do item é de **RS 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)**.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Assinatura: 28/09/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:73A702C1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-304, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 27.340.262/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. FABIANO DE MORAES CARDOSO**, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da RG nº 3391697 SSP SC e do CPF nº 025.934.349-88.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º061/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ R\$ 2.682,00(Dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A96-7AE3-7329-EF2B.

FMC

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A96-7AE3-7329-EF2B.

241



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2022	1710	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1720	08.003.12.365.1201.1038	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

FMC



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

FMC



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público ODAIR JOSÉ FERREIRA D LIMA inscrito no CPF nº 857.956.159-00. Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A96-7AE3-7329-EF2B.

FMC



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

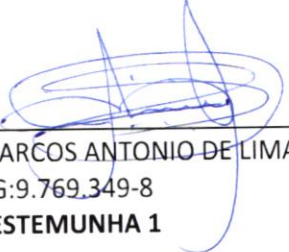
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

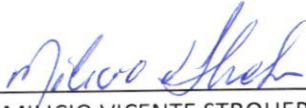
Santa Maria do Oeste PR, 29 de setembro de 2022.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

VAMBEL EQUIP PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA

FMC



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1,20X4,00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

O total do item é de R\$ 2.682,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Vigência: 28/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 272/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, localizada à Rua Frederico Jensen, nº 1866, Fundos, Itoupavazinha, Município de Blumenau SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
2	QUADRO NEGRO ESCOLAR QUADRICULADO, COM TAMANHO: 1.20X4.00 METROS	3,00	própria	894,00	2.682,00
TOTAL					2.682,00

O total do item é de **R\$ 2.682,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Vigência: 28/09/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:62C61BD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>